



ANO XL — Nº 058

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 13, de 1985-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Decreto-lei nº 2.141, de 28 de junho de 1984, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências", submetido à apreciação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 29, de 1985-CN.

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República, com fundamento no § 1º do artigo 55 da Constituição Federal, submete ao Congresso Nacional o Decreto-lei nº 2.141, de 28 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, o qual dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, a partir de 1º de julho de 1984, elevando, também, o correspondente salário-família.

A matéria está compreendida na competência que o artigo 55 da lei fundamental confere ao Senhor Presidente.

te da República para expedir decretos-leis, por tratar-se de "fixação de vencimentos" prevista em seu inciso III

Em termos de oportunidade, a medida é incensurável, pois que se justifica plenamente face à necessidade de dar tratamento harmônico aos vencimentos dos servidores dos três Poderes da União.

O texto legal em exame adota perceptual, limites e condições idênticas aos estabelecidos no Decreto-lei nº 2.130, de 25 de junho de 1984, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo.

Além disso, do simples confronto entre a data do ato e o inicio de vigência do reajuste concedido, resulta evidente a urgência da medida, sendo de assinalar, ainda, que o decreto-lei em apreciação não provoca aumento de despesas, pois no seu artigo 3º está previsto que a despesa corre à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o exercício de 1984.

Observados, assim, os pressupostos e requisitos materiais do artigo 55 da Constituição Federal, somos pela aprovação do presente decreto-lei, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1985-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.141, de 28 de junho de 1984, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.141, de 28 de junho de 1984, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências".

Sala das Comissões, 21 de maio de 1985. — Senador Gastão Müller, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Senador José Lins, Relator — Deputado Brabo de Carvalho — Senador João Lobo — Deputado Raymundo Asfora — Senador Helvídio Nunes — Deputado Enoe Vieira — Senador Aberbal Jurema — Senador Saldanha Derzi — Senador Severo Gomes — Deputado Renato Vianna — Senador Henrique Santillo.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 118ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1985.

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO INOCÉNCIO OLIVEIRA — Eleições em dois turnos para governadores e prefeitos.

1.2.2 — Leitura de Propostas de Emenda à Constituição.

— Nº 14/85, que dispõe sobre o direito de votos dos analfabetos.

— Nº 15/85, que altera o § 5º do art. 152 da Constituição Federal.

— Nº 16/85, que estabelece o voto do analfabeto no âmbito municipal, para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

— Nº 17/85, que revoga o § 1º, e as respectivas letras a e d, do art. 15, dá nova redação ao art. 36 da Constituição e dispõe sobre a eleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos nos Municípios que menciona.

— Nº 18/85, que restabelece eleições para Prefeito e Vice-Prefeitos nas capitais dos Estados, estâncias hidrominerais e nos municípios declarados de segu-

rança nacional, marcando eleições para 7 de outubro de 1985 e posse para 1º de dezembro de 1985.

— Nº 19/85, que altera o caput do artigo 147 da Constituição.

— Nº 20/85, que restabelece e fixa data para a realização de eleições diretas para os Prefeitos das capitais dos Estados.

— Nº 21/85, que altera o caput do artigo 147 da Constituição.

— Nº 22/85, que restabelece autonomia das Estâncias hidrominerais, das capitais dos Estados e das Áreas de Segurança Nacional.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Nº 23/85, que suprime o § 1º e suas alíneas a e b do art. 15 da Constituição Federal e acrescenta art. 218 e §§ 1º e 2º ao Texto Constitucional.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia das propostas de emenda à Constituição anteriormente lidas, a fim de serem declaradas prejudicadas, face à promulgação da Emenda Constitucional nº 25/85.

1.2.4 — Questão de ordem

Formulada pelo Sr. Jorge Carone e respondida pela Presidência, relativa às propostas de emenda à Constituição anteriormente lidas.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Inclusão em Ordem do Dia, em regime de urgência, de matéria que menciona.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Comunicações de Lideranças

DEPUTADO JOSE COLAGROSSI — Convênio Nacional do PDT realizada ontem em Brasília.

DEPUTADO LÚCIO ALCÂNTARA — Congresso Cearense de Saúde.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Considerações sobre o discurso do Sr. José Colagrossi, na presente sessão.

DEPUTADO ASSIS CANUTO — 4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, Problemas dos bôias-frias.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura das Mensagens Presidenciais

— Nº 34/85-CN (nº 238/84, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o texto

do Decreto-lei nº 2.145, de 28 de junho de 1984, que cancela créditos e reabre prazo relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, à Contribuição dos que exercem atividades rurais e à Taxa de Serviços Cadastrais.

— Nº 35/85-CN (nº 238/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.146, de 2 de julho de 1984, que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Óffícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

2. — ATA DA 119ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Correspondência recebida do Sr. Mário Moraes Filho, defendendo a manutenção e fixação do Aeroporto Internacional de Viracopos-SP.

DEPUTADO OSVALDO NASCIMENTO — Veto aposto pelo Senhor Presidente da República a partes do projeto de lei sobre o Banco Sulbrasileiro e Habitasul.

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES, como Líder — Resposta ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO RAUL BERNARDO — Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 2.609/83, que trata de corrigir erros anteriores e fazer justiça aos ex-combatentes.

DEPUTADO CARDOSO ALVES — Considerações sobre o Projeto de Lei nº 5.163-A/85, de autoria do Deputado Oly Fachin, recentemente aprovado

pela Câmara dos Deputados, que trata de entidades financeiras nas condições que menciona.

DEPUTADO OSVALDO NASCIMENTO, como Líder — Esclarecimentos sobre pontos focalizados pelo Sr. Heráclito Fortes em discurso feito na presente sessão.

DEPUTADO JORGE CARONE — Projetos apresentados pelo Sr. Exº na Câmara dos Deputados que trata do voto de Liderança; e que declara Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República Federativa do Brasil.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de proposta de delegação legislativa

— Nº 1, de 1985, que propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei disposta sobre a criação do Banco do Trabalho.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista.

2.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 120ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE MAIO DE 1985

3.1 — ABERTURA

3.1.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.1.2 — Questão de ordem

Formulada pelo Sr. Jorge Carone e acolhida pela Presidência, atinente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

3.2 — ENCERRAMENTO

Ata da 118ª Sessão Conjunta, em 27 de maio de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadêla — Guiherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Carlos Chiarrelli — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Arnílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Viana — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muñiz — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Jayme Santana — PFL; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçal — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; João Faustino — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Emano Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elíssio Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Virgílio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Dado Coimbra — PMDB; Denisa Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornelas — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rosan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Djalma Bom — PT; Farabolini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Roberto Rolleberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kfuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PFL; Léo Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Reinhold Stephan — PFL; Santinho Furtado — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Renato Viana — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusa o comparecimento de 36 Senhores Senadores e 173 Senhores Deputados.

Há números regimentais.

Declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é do conhecimento geral que a Aliança Democrática, constituída pelo PMDB e pelo PFL, visando a eleição de Tancredo Neves — José Sarney e comprometida com as mudanças e transformações que a Nação deseja e o povo anseia, não está consolidada.

Inicialmente, na divisão de cargos, em todos os escalões, o PMDB está esmagando o PFL, procurando inviabilizá-lo, pois todo Partido almeja o poder.

Com exceção do Estado de Pernambuco, onde, na divisão dos cargos do terceiro escalão, houve um acordo entre o PMDB e o PFL, com divisão equitativa, nos demais Estados situação do Partido da Frente Liberal tem sido de franca desvantagem.

Como se não bastasse a divisão do Poder, que já vem ocasionando divergências acentuadas na Aliança Democrática, as mudanças eleitorais podem provocar uma divisão entre os dois partidos.

A eleição em dois turnos para os pleitos de Governador e Prefeito coloca em risco esta união, por ser acidentalmente desfavorável ao PFL. Trata-se, sem dúvida, de um casuísmo do PMDB, semelhante à sublegenda da antiga ARENA.

Em virtude de estar o PFL em formação, bem como das despesas dos pleitos eleitorais, a eleição em dois turnos é muito prejudicial ao Partido. Os Governadores dos Estados do Nordeste já se manifestaram sobre o assunto, mostrando os danos que advirão para o Partido, caso venha a ser instituída.

Do mesmo modo, o PDS e o PDT já se mostraram contrários à eleição em dois turnos, numa demonstração de que esta só interessa mesmo ao PMDB.

Portanto, por que o PMDB, que sempre lutou contra os casuismos, quando está no Governo, ao invés de fazer os aperfeiçoamentos político-eleitorais necessários à consolidação da democracia em nosso País, procura medidas que lhe são favoráveis? Fica mal para o Partido. Está na hora de uma revisão de atitudes, pois, caso contrário, perderá a credibilidade perante a Nação, e os compromissos da nova República ficarão apenas no papel.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Foram encaminhadas à Presidência, e aguardavam oportunidade para serem recebidas em sessão conjunta, propostas de emenda à constituição, que serão a seguir lidas pelo "Sr. 1º-Secretário, versando sobre matéria constante da Emenda Constitucional nº 25, promulgada a 15 do corrente mês.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 14, de 1985

Dispõe sobre o direito de votos dos analfabetos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º — A Constituição Federal passa a vigor com o seguinte Art. 216, renomeando-se os atuais artigos 216 e 217 para artigos 217 e 218, respectivamente:

"Art. 216 — Os analfabetos são eleitáveis e votarão:

a) Em candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, nas eleições a serem realizadas para a legislatura municipal a se iniciar em trinta e um de janeiro de 1989;

b) nas eleições subsequentes às mencionadas na alínea anterior, em candidatos a deputados estaduais e federais e em candidatos a senadores;

c) nas eleições posteriores às da alínea anterior, em todos os candidatos a cargos eletivos, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo.

Art. 2º — Fica suprimida a alínea "a", do § 3º do Art. 147, da Constituição Federal, passando para alíneas "a" e "b" as atuais alíneas "b" e "c".

Justificação

Historicamente o Brasil sempre foi contrário a quaisquer espécies de discriminação. Na evolução do Direito constitucional, o nosso País afastou de suas Cartas Máximas muitas das restrições antes verificadas. Assim, por exemplo, na vigência da Constituição de 1824, entre outros impedimentos ao direito de votar, havia o da renda líquida anual menor do que cem mil réis, para as assembleias paroquiais, e duzentos mil réis, também anuais, para as eleições dos deputados, senadores e membros dos conselhos de província. Podemos ver, tranquilamente, que esse sistema, embora seguisse a tendência europeia, retrava à grande maioria da massa popular o direito ao voto.

Talvez por isso mesmo, e para atender às tendências democráticas que a inspiraram, a primeira Constituição republicana supriu de seu texto o requisito de renda líquida mínima, em compensação, estabeleceu o impedimento para os que fossem analfabetos ou mendigos, impedimentos estes que persistiram nas Constituições de 1934 e 1937.

A Constituição Federal de 1946, embora excluindo os mendigos, manteve, entretanto, o impedimento eleitoral em relação aos analfabetos.

A exclusão dos analfabetos do sistema eleitoral, se deve ao fato de que, segundo

alguns pensadores políticos, a democracia é um fenômeno cultural e que, por sua vez, o Estado deve ser, além de um Estado de Direito, um Estado de Cultura, na expressão de Gierk. Por isso é que o voto exercido pelos analfabetos se constituiria em negativa a esse conceito e, principalmente, no aprofundamento de incompetência das elites dirigentes. Foi nessa esteira de entendimento que se firmaram as nossas Constituições, desde o advento da República até nossos dias.

Contudo, esse raciocínio não pode prevalecer, desde que, se o Estado de Direito deve ser também um Estado de Cultura, para isso deve ele se esforçar, no sentido da erradicação do mal prioritário da incultura que é o analfabetismo. O analfabetismo, aos nossos olhos, é uma consequência, vez que traduz o descaso das autoridades constituidas em relação a um programa que, realmente, venha erradicar esse estigma de nossa sociedade. Tendo em vista essa realidade, o direito de voto concedido aos analfabetos será, antes, mais um estímulo para que as autoridades se empenhem com mais afinco na eliminação desse mal.

Devemos, ao contrário de negá-lo, dar o direito de voto a todos os brasileiros, tendo em vista que todos, de um modo ou de outro, produzem com o seu trabalho o engrandecimento da nossa Pátria. É justo, pois, que também todos, inclusive os analfabetos, tenham o direito de escolher aqueles que os governam. Sigamos o exemplo da Itália que concede o direito de voto aos analfabetos desde a Constituição de 1947.

Por ser de plena justiça o que propomos, estamos certos do integral apoio do Congresso Nacional, na aprovação e promulgação da emenda constitucional, dando aos analfabetos o direito que merecem — também ser eleitores.

DEPUTADOS: José Moura — José Jorge — Irapuan Costa Jr. — Henrique Eduardo Alves — Geraldo Bulhões — Oly Fachin — José Mendonça Bezerra — Josias Leite — Gonzaga Vasconcelos — Ciro Nogueira — Geraldo Melo — Antônio Farias — Celso Pecanha — Gastone Righi — Mendonça Falcão — Sérgio Ferrara — José Carlos Martinez — Armando Pinheiro — Osvaldo Melo — Gerson Peres — Lúcia Viveiros — João Rebelo — Nagib Halickel — Ricardo Fluza — Fernando Bastos — Adail Vettorazzo (apelidamento) — Moarildo Cavalcanti — Júlio Martins — Evandro Ayres de Moura — Antônio Pontes — Jairo Azi — Celso Barros — Nilson Gibson — Tapety Júnior — Italo Conti — Osmar Leitão — José Carlos Fonseca — Jorge Arbage — Márcio Braga — Egidio Ferreira Lima — Irma Passoni — Hélio Manhães — João Carlos de Carli — Paulo Lustosa — Sérgio Murilo — Víctor Trovão — Áécio de Britto — Francisco Sales — Leônidas Rachid — Assis Cánuto — Bayma Júnior — Jayme Santana — Enoc Vieira — Inocêncio Olivéria — Hélio Dantas — Celso Carvalho — Alair Ferreira — Jésus Freire — Alceni Guerra — Norton Macedo — Marcelo Linhares — Ary Kifuri — Nelson Morro — Paulo Melro — João Paganella — Siqueira Campos — Haroldo Sanford — Pedro Germano — Furtado Leite — Raul Bernardo — Albérico Cordeiro — Wanderley Mariz — Manoel Ribeiro — Guido Moesch — Adhemar Ghisi — Augusto Trein — Hugo Mardini (apelidamento) — Oswaldo Lima Filho — Mansueto de Lavor — Gilton Garcia — Amaral Netto — Moacir Franco — Pedro Corrêa — Jonas Pinheiro — Sarney

Filho — Etélyr Dantas — Airton Soares — Eduardo Matarazzo Suplicy — Osvaldo Coelho — Antônio Dias — Vivaldo Frota — Thales Ramalho — França Teixeira — Humberto Souto — Ruy Bacelar — Roberto Freire — José Mórtola — Nânó — Arnaldo Maciel — Wall Ferraz — Pedro Sampaio — Celso Saboia — Jorge Cury — Ricardo Ribeiro — Joaquim Roriz — Leônidas Sampaio — Renan Calheiros — Mário Góis — Odilon Salmoria — Raul Ferraz — Harry Amorim — Dante de Oliveira — Amaury Müller — Marcos Lima — Dionísio Hage — Ronaldo Cândido — Hermés Zanetti — Pedro Novais — Virgílio de Sena — Renato Vianina — Dóreto Campanari — Flávio Bierrenbach — Gilson de Barros — Domingos Leonelli — Darcy Passos — Carlos Alberto de Carli — Fernando Carvalho — Elquissom Soárez — Cláudio Philomeno — Sérgio Philomeno — Lúcio Alcântara — Paulino Cícero de Vasconcellos — Theodórico Ferraco — Hérculo Fórtes — Nossa Almeida — Amílcar de Queiroz — José Carlos Vasconcellos — Orestes Maniz — Carlos Sant'Anna — Hélio Duque — José Tavares — Maçan Tadano — Rita Furtado — Simão Sessini — Dárcio Ayres — Milton Brandão — Jarbas Vasconcelos — Cardoso Alves — Cristina Tavares — Fernando Lyra — Brabo de Carvalho — Carlos Vilaça — José Carlos Fagundes — Irineu Colatto — Paulo Guerra — Alcides Lima — Felipe Cheidde — Roberto Röhlemberg — Milton Reis — Tarcísio Burity — Pedro Ceolim — Vicente Guahíoba — Maurício Campos — Homero Santos — Juarez Batista.

SENADORES: Marco Maciel — Martins Filho — João Castelo — Humberto Lucena — Gastão Müller — João Lobo — Almir Pinto — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — José Fragelli — Fábio Encena — Helvídio Nunes — Jorge Bornhausen — Guilherme Palmeira — Vilgilo Távora — Aderbal Jurema — Gábriel Hermes — Hélio Gueiros — Eneás Faro — Mário Maja — Affonso Camargo — Albano Franco — Cid Sampaio — Octávio Cardoso — Saldanha Dória.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 15, de 1985

Altera o § 5º do art. 152 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. único. — O § 5º do art. 152 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 152.

§ 5º Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, nas Câmaras Municipais, no Governo do Estado e nas Prefeituras Municipais aquele que, por atitude ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, salvo para participar, como fundador, da constituição de novo partido."

Justificação

O regime de fidelidade partidária, instituído a partir da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, penaliza com a perda do mandato o Senador, o Deputado Federal, o Deputado Estadual e Vereador que, por ati-

tudes ou pelo voto, se opuser às legítimas diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito, ressalvada a hipótese de participar, como fundador, da constituição de novo partido. É evidente que essa medida não se completa, em seus objetivos fundamentais, sem que, também, sejam incluídos na mesma sistemática, aqueles que, eleitos para mandatos na órbita executiva, se vinculam, de igual modo, às diretrizes dos partidos, por intermédio dos quais obtiveram a outorga popular para o exercício dos respectivos mandatos. Nessa ordem de considerações, podem ser caracterizadas as funções de Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, excluídos, evidentemente, os de nomeação, nos termos do art. 15, § 1º, letras a e b, da Constituição Federal, ainda porque demissíveis *ad nutum*. De fato, tanto no exercício do mandato parlamentar como no do executivo, os compromissários ideológicos, doutrinários e filosóficos, inseridos ao programa partidário, contingenciam, igualmente, os eleitos, subordinando-os à orientações que serviram de estamento à manifestação popular. Seria um verdadeiro consenso admitir-se que um Governador de Estado ou um Prefeito pudesse dispor livremente dos compromissos partidários, imprimindo à sua gestão características contrárias às incertezas nos estatutos partidários. Assim, a presente Proposta visa a complementar o texto constitucional, inserindo nas limitações da fidelidade partidária os eleitos para Governador de Estado, Prefeito e Vice-Prefeito.

SENADORES: Odacir Soares — Marco Maciel — Hélio Gueiros — Almir Pinto — Passos Pôrto — Aderbal Jurema — Hélio Nunes — Martins Filho — Amaral Furlan — Alfredo Campos — Carlos Alberto — Moacyr Dalla — Jorge Kalume — Cláudionor Roriz — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Guilherme Palmeira — João Calmon — João Castelo — Carlos Chiarelli — Alexandre Costa — Benedito Canelas — Altevir Leal.

DEPUTADOS: Celso Sabóia — Christovam Chiaradia — Flávio Bierrembach — João Batista Fagundes — Enoc Vieira — Denisar Arneiro — Amadeu Gera — Irapuan Costa Júnior — Leônidas Sampalo — Francisco Dias — José Jorge — Irajá Rodrigues — Dante de Oliveira — Nelson Wedekin — Roberto Rollemberg — Assis Canuto — Myrthes Bevilacqua — Israel Pinheiro — Sérgio Cruz — Valmor Giavarina — Alcides Lima — José Lins de Albuquerque — Geraldo Fleming — Alair Ferreira — Evandro Ayres de Moura — Domingos Juvenil — João Faustino — João Alves — Mozarildo Cavalcanti — João Gilberto — Fernando Bastos — Anselmo Peraro — Horácio Matos — Ivo Vanderlinde — Siqueira Campos — Nelson Morro — Gastone Righi — Dilson Fanchin — Francisco Erse — Francisco Sales — Homero Santos — Daso Coimbra — Rita Furtado — Leorne Belém — José Fernandes — Maçao Tadano — Simão Sessim — Dácilio Ayres — José Frejat — Walber Guimarães — Adroaldo Campos — Augusto Franco — Paulo Guerra — Olavo Pires — Víctor Faccioni — Wagner Lago — Jutahy Júnior — Ving Rosado — Marcelo Linhares — Prisco Viana — José Ribamar Machado — Ernani Satyro — Manoel Gonçalves — Magno Baceilar — Antônio Florêncio — Carlos Virgílio — Luiz Baptista — Celso Carvalho — Júlio Martins — Moacir Franco — José Penedo — Aroldo de Oliveira — Adhemar Ghisi — Rubem Medina —

Alberto Goldman — Leônidas Rachid — Gorgônio Neto — Theodoro Mendes — Djalma Falcão — Leur Lomanto — Ossian Araripe — João Alberto — Nilton Alves — Raimundo Leite — Wall Ferraz — Guido Moesch — Nadyr Rossetti — Geovani Borges — Melo Freire — Fernando Santana — Aécio de Borba — José Melo — Wolney Silveira — Octávio Cesário — Luiz Antônio Fayet — Francisco Rollemberg — Alécio Dias — Paulo Maluf — Adauto Pereira — Haroldo Sanford — Raymundo Urbano — Nilson Gibson — Josué de Souza — Orlando Bezerra — Gerson Peres — Wildy Viana — Paulô Lustosa — Furtado Leite — Edison Lobão — Cláudio Philomeno — Hélio Minaes — Sival Guazzelli — Magalhães Pinto — Coutinho Jorge — Ricardo Ribeiro — Osvaldo Melo — Aroldo Moletta — Arnaldo Maciel (apoio) — Clark Platon — Dionísio Hage — Raimundo Asfora — Ludgero Raulino — José Luiz Maia — Renato Viana — Tápety Júnior — Samir Achião — Antônio Ueno — Gomes da Silva — Celso Barros — Jairo Azi — José Moura — Sebastião Curió — Rosemberg Romano — Saramago Pinheiro — Aécio Cunha — Iturival Nascimento — Cardoso Alves — Maurício Campos — Jorge Medauar — Vicente Queiroz — Lélio Souza — Osvaldo Murta — Harry Amorim — Joaquim Roriz — Carlos Vinagre — Mário Hato — Jarbas Vasconcelos — José Lourenço — Luiz Sefair (apoio) — Ruy Lino — Figueiredo Filho — Celso Sabóia — José Carlos Martinez — José Thomaz Nonô — Francisco Amaral — Fernando Cunha — Nossa de Almeida — Gilton Garcia — Marcos Lima — José Ulisses — Celso Amaral — Luiz Guedes.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 16, de 1985

Estabelece o voto do analfabeto no âmbito municipal, para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 147 e seu § 1º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 147. São eleitores e obrigados a votar os brasileiros maiores de dezoito anos, de ambos os sexos, na forma e exceções previstas em lei.

§ 1º Os analfabetos, maiores de dezoito anos, de ambos os sexos, nascidos ou residentes por mais de dois anos, em quaisquer dos municípios brasileiros, onde se realizam eleições municipais, poderão alistar-se e votar, exclusivamente nas eleições de âmbito municipal, ou seja, para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.”

Art. 2º A letra a do § 3º do art. 147 passa a ser reescrita nos termos infra:

“a) os analfabetos, com exceção dos previstos no § 1º.”

Justificação

A realidade nacional registra considerável número de analfabetos, principalmente na zona rural e nos municípios menos povoados e desenvolvidos.

A cidadania complexa e enobrece o homem.

O homem do interior tem vivência dos problemas locais, discutindo soluções, iden-

tificando líderes e, aqueles mais capazes de bem representá-los, quer nas Câmaras Municipais ou à frente das Prefeituras dos Municípios, sem que para isso seja ou não alfabetizado.

Além dos veículos de comunicação de massa — rádios e TVs — audíveis e vistos nos mais longínquos municípios brasileiros, há, nas cidades do interior, o contato direto, concreto é objetivo entre os candidatos e os municípios, e, por conseguinte, o conhecimento que todos da comunidade têm, das carências e problemas existentes.

O estímulo que a presente proposta dará ao analfabeto, elevando-o a condição de eleitor, o levará fatalmente a garantir, pela alfabetização, a plenitude do voto em todos os níveis.

O aumento do número de eleitores, desacreditado nos municípios e nas unidades federativas, cada vez mais nos aproximarão do voto total dos brasileiros, dando força, autenticidade, plenitude e vigor ao regime democrático.

O analfabeto paga impostos como os mais contribuintes.

Têm idêntica responsabilidade civil e criminal perante as leis do País.

Ao exercer qualquer trabalho ou atividade é obrigado a pagar e contribuir para a Previdência Social.

É justo, pois, já que tem todos os deveres dos demais cidadãos brasileiros, que esse direito lhes seja estendido, inicialmente, a nível municipal, até como estímulo, como afirmamos, para alfabetizar-se.

E, finalmente, a grande maioria dos analfabetos resulta da deficiência do Estado de não lhes haver dado oportunidade e condições para que pudessem ter estudo, como os demais brasileiros.

A proposta de emenda que propomos, estabelecendo o voto dos analfabetos, no âmbito municipal, torna-se, portanto, a expressão mais viva da nacionalidade e do sistema democrático, único “regime do povo, para o povo e pelo povo”, consubstanciado no § 1º do art. 1º da Constituição, quando afirma: “Todo o poder emanado do povo e em seu nome é exercido”;

DEPUTADOS: Milton Reis — Orestes Menezes — Theodorico Ferrão — José Ribamar Machado — Leorne Belém — Ruy Lino — Nossa de Almeida — Nilton Alves — Renato Viana — Fernando Gomes — Júlio Martins — José Carlos Fonseca — José Penedo — Celso Pecanha — Antônio Câmara — Walber Guimarães — Gastone Righi — Cardoso Alves — Israel Dias-Novaes — José Carlos Telxeira — Agnaldo Timóteo — José Tavares — Irma Passoni — Hélio Minaes — Jackson Barreto — Denisar Arneiro — Darcy Passos — Aldo Pinto — Navarro Vieira Filho — Raymundo Asfora — Aluizio Campos — Milton Brandão — Humberto Souto — Florencio Paixão — José Maria Magalhães — Ciro Nogueira — Ubaldo Barreto — José Luiz Maia — Luiz Guedes — Alberto Goldman — Roberto Rollemberg — Sival Guazzelli — Domingos Juvenil — Freitas Nobre — José Maranhão — Domingos Leonelli — Manoel Costa Júnior — Jorge Carone — José Carlos Vasconcelos — Arnaldo Maciel — Elquiçônio Soárez — Antônio Dias — Cásio Gonçalves — Flávio Bierrembach — Carlos Sant'Anna — Ibsen Pinheiro — Oswaldo Lima Filho — Aroldo Moletta — Santinho Furtado — Marcos Lima — Bete Mendes — João Herculino — Cld Carvalho

— Genebaldo Correia — Arthur Virgílio Neto — Marcelo Cordeiro — Wagner Lago — Epitácio Cafeteira — João Herrmann — Márcio Braga — Celso Amaral — Pacheco Chaves — José Ulisses — Jorge Uequed — Djalma Falcão — Juarez Bernardes — Nadir Rossetti — Lélio Souza — Paulo Borges — Luiz Henrique — Sérgio Lomba — José Mello — Geraldo Fleming — Agenor Maria — Myrthes Bevilacqua — Amadeu Gera — Carlos Vinagre — Brabo de Carvalho — Mário Hato — Alencar Furtado — Dante de Oliveira — Haroldo Sanford — Luiz Leal — Márcio Santilli — Manoel Ribeiro — Juarez Batista — Egídio Ferreira Lima — Walmor de Luca — Fernando Lyra — Chagas Vasconcelos — Harry Amorim — Francisco Amaral — Paulo Mincarone — Roberto Jefferson — José Genoino — Tídei de Lima — Jorge Medauar — Matheus Schmidt — Wall Ferraz — Oswaldo Nascimento — Amaury Müller — Múcio Athayde — Leônidas Sampaio — Ronaldo Canedo — Octacílio de Almeida — Sebastião Rodrigues Júnior — Vivaldo Frota — Alérgio Dias — José Mendonça de Moraes — Sebastião Nery — Wilson Vaz — Sérgio Cruz — Bocayuva Cunha — José Colagrossi — Sebastião Ataíde — Carlos Peçanha — Gustavo Faria — José Eudes — Marcelo Medeiros — João Cunha — Valmor Giavarina — Dionísio Hage — Tobias Alves — Ulysses Guimarães — Júnia Marise — Pimenta da Veiga — Carlos Mosconi — Melo Freire — Raimundo Urbano — Raul Ferraz — Randolpho Bittencourt — Luiz Dulci — Mansueto de Lavor — Siegfried Heuser — Marcondes Pereira — Vicente Queiroz — Eduardo Matarazzo Suplicy — Hélio Duque — Tomaz Coelho — Raimundo Leite — Aurélio Peres — Haroldo Lima — João Gilberto — Vieira da Silva — Rubem Figueiró — Wildy Vianna — Sérgio Moreira — Albérlio Cordeiro — Jorge Viana — Lúcio Alcântara — Oscar Alves — Farubulini Júnior — Abdias do Nascimento.

SENADORES: Humberto Lucena — Fábio Lucena — Henrique Santillo — José Ignácio Ferreira — Mário Maia — Gastão Müller — Altevir Leal — Alberto Silva — Affonso Camargo — Severo Gomes — Hélio Gueiros — Roberto Saturnino — Marcelo Miranda — Martins Filho — Nelson Carneiro — Marcondes Gadelha — Passos Pôrto — Milton Cabral — Lomanto Júnior — Galvão Modesto — Alfredo Campos — Jaison Barreto — Fernando Henrique Cardoso — Luiz Cavalcanti.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 17, de 1985

Revoga o § 1º, e as respectivas letras "a" e "b", do art. 15, dá nova redação ao art. 36 da Constituição e dispõe sobre a eleição de Prefeitos e Vice-Prefeitos nos Municípios que menciona.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São revogados o § 1º e as respectivas letras a e b do art. 15 da Constituição.

Art. 2º O art. 36 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Não perde o mandato o deputado ou o senador investido na função de Ministro de Estado, Governador do Distrito Federal, Governador de Território e Secretário de Estado, ou

quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares."

Art. 3º Os Prefeitos e Vice-Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais ou declarados de interesse da segurança nacional serão eleitos a 21 de abril de 1985, tomando posse trinta dias depois, e seus mandatos terminarão em 31 de dezembro de 1988.

§ 1º O disposto no art. 151, § 1º, letra "a", não se aplica aos atuais Prefeitos nomeados, desde que se descompatibilizem noventa dias antes da data marcada para a realização da eleição no respectivo Município.

§ 2º Não perderá o mandato o deputado ou o senador que for nomeado por Governador de Estado para a função de Prefeito de capital estadual, no período compreendido entre as datas de promulgação desta Emenda Constitucional e de posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos eleitos.

Justificação

Várias emendas foram apresentadas à Proposta nº 11, de 1984, visando a realização de eleições diretas dos Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais ou declarados de interesse da segurança nacional.

A retirada da Proposta pelo próprio autor, o Poder Executivo, na véspera de sua votação, fez abortar o movimento popular em prol das eleições diretas naqueles Municípios.

Mas estamos confiantes de que este anseio democrático encontrará receptividade no Congresso Nacional.

Esta Proposta contém disposições permanentes e transitórias que reajustam o texto constitucional com a melhor tradição republicana.

DEPUTADOS: Freitas Nobre — Ulysses Guimarães — Cid Carvalho — Hélio Duque — Egídio Ferreira Lima — João Gilberto — Nelson Aguiar — Roberto Freire — Valmor Giavarina — Virgílio de Sena — Heráclito Fortes — Orestes Muniz — Odilon Salmoria — Moysés Pimentel — Paulo Borges — Harry Amorim — Ibsen Pinheiro — Cristina Tavares — Mário Frota — Jorge Carone — Lélio Souza — Carneiro Arnaud — Paes de Andrade — Francisco Dias — Nelson Wedekin — Fernando Santana — José Carlos Vasconcelos — Márcio Santilli — Theodoro Mendes — Alilton Sandoval — Luiz Sefair — Iram Saraiva — Epitácio Cafeteira — Vicente Queiroz — Ronaldo Campos — Samir Achôa — Arthur Virgílio Neto — Israel Dias-Novaes — Múcio Athayde — Ciro Nogueira — Geraldo Fleming — Dado Coimbra — Aurélio Peres — José Tavares — José Maranhão — Ivo Vanderlinde — Jorge Vianna — Sérgio Murilo — Alencar Furtado — Manoel Affonso — Carlos Sant'Anna — Octacílio de Almeida — Oswaldo Lima Filho — Haroldo Lima — Fernando Gomes — Carlos Mosconi — Max Mauro — Jorge Medauar — Rubem Figueiró — Miltinho — Dirceu Carneiro — Amadeu Gera — Fued Dib — Djalma Falcão — João Divino — Hélio Manhães — Marcondes Pereira Del Bosco Amaral — José Maria Magalhães — Ralph Biasi — Paulo Marques — Gilson de Barros — José Mendonça de Moraes — Luiz Guedes — Domingos Juvenil — Doreto

Campanari — Dante de Oliveira — Dionísio Hage — Renan Calheiros — Dilson Fanchin — Nyder Barbosa — Flávio Bierrenbach — Rosa Flores — Paulo Mincarone — Domingos Leonelli — Ademir Andrade — Tídei de Lima — Darcy Passos — Olavo Pires — Márcio Braga — Antônio Moraes — Iraja Rodrigues — Leônidas Sampaio — José Ulisses — Wagner Lago — Raul Ferraz — Oswaldo Trevisan — Mário Hato — Fernando Cunha — Juarez Bernardes — Márcio Macedo — Genésio de Barros — José Mello — Jackson Barreto — Chagas Vasconcelos — Aluizio Campos — Siegfried Heuser — Roberto Rollemberg — Fernando Lyra — Myrthes Bevilacqua — Elquissón Soares — João Agripino — Aldo Arantes — Francisco Amaral — Tobias Alves — Márcio Lacerda — Marcos Lima — João Bastos — Raymundo Asfora — Denisar Arneiro — Gustavo Faria — Walber Guimarães — Brabo de Carvalho — Jarbas Vasconcelos — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge — Carlos Wilson — Antônio Câmara — Piamenta da Veiga — Walmor de Luca — Ruy Lino — Júnia Marise — Sérgio Ferrara — Joaquim Roriz — Miguel Arraes — Francisco Pinto — Manoel Costa Júnior — Arnaldo Maciel — João Herculino — Jorge Leite — Marcelo Cordeiro — Wilson Vaz — Plínio Martins — Rosemberg Romano — Randolpho Bittencourt — Alberto Goldman — Pacheco Chaves — Genebaldo Correia — José Carlos Teixeira — Renato Vianna — Wall Ferraz — Cássio Gonçalves — Luiz Henrique — Raymundo Urbano — Jorge Vargas — Renato Loures Bueno — Sebastião Rodrigues Júnior — Casildo Maldaner — João Cunha — Luiz Leal — Pedro Sampaio — Júlio Costamilan — Renato Bernardi — Borges da Silveira — Aroldo Moletta — Hermes Zaneti — Manoel Viana — Horaíco Ortiz.

SENADORES: Humberto Lucena — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Enéas Faria — Fábio Lucena — Cid Sampaio — Alberto Silva — Jaison Barreto — Hélio Gueiros — Gastão Müller — Pedro Simón — Henrique Santillo — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Mário Maia — Alvaro Dias — Saldanha Derzi — Alfredo Campos — Mauro Borges — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Severo Gomes — Martins Filho — Luiz Cavalcante.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 18, de 1985

Revogam-se as eleições para Prefeito e Vice-Prefeito nas capitais dos Estados, estâncias hidrominerais e nos municípios declarados de segurança nacional, marcando eleições para 1º de outubro de 1985 e posse para 1º de dezembro de 1985.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Revogam-se o § 1º e suas alterações e o art. 15, renunciando as seguintes:

Art. 2º O art. 211 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 211. Para o período até 31 de dezembro de 1988, a eleição para prefeito e vice-prefeito nas capitais, estâncias hidrominerais e municípios considerados de interesse de segurança nacional será realizada a 7 de outubro de 1985 e a posse dos eleitos a 1º de dezembro de 1985."

Justificação

A presente proposta de Emenda Constitucional visa reestabelecer o direito de cerca de 30% (trinta por cento) da população brasileira de escolher seus prefeitos. Os habitantes das capitais, estâncias hidrominerais e das chamadas áreas de segurança nacional, que, casuisticamente, foram substituídas pela arbitragem de eletores qualificados, resgatarão esta prerrogativa e a plenitude eleitoral, jugulada pelo autoritarismo.

A justificativa para o estabelecimento desse garrote amesquinhador da instituição democrática, persistiu como preocupação política e chegou a infringir uma perspectiva benéfica a partir da insinuação de que o prefeito nomeado, demissível ad mutum, exerceria uma função conjugada às ações centrais, assegurando em razão do compromisso direto com o governador e presidente da República, maior acesso do município aos recursos públicos. A realidade prova o contrário. Os prefeitos nomeados, lugar comum, passam a ser instrumentos de escusas pressões políticas e, não tendo nenhum respaldo popular, transformaram-se em títeres de grupelhos, com prejuízos incalculáveis para a administração pública.

Esta proposta, assemelhada a outras que tramitam no Congresso Nacional, diferindo apenas quanto a área de segurança, estâncias hidrominerais, que manterão a condição, acrescentando-lhe a eleição do prefeito, e a marcação da data da primeira eleição, visa corrigir definitivamente uma discriminação, até então constitucionalmente autorizada.

A sua aprovação, ao restituir a plena autonomia municipal, extirpará do texto constitucional um dos resquícios do autoritarismo, a ser definitivamente enterrado com a instalação da próxima Assembléia Nacional Constituinte.

DEPUTADOS: Sérgio Cruz — Aurélio Pires — Hélio Manhães — Genésio de Barros — Wagner Lago — Nadyr Rossetti — Brandão Monteiro — Pimenta da Veiga — Domingos Leonelli — Fernando Lyra — Mário Santilli — Cristina Tavares — Manoel Costa Júnior — Djalma Falcão — Theodoro Mendes — Manoel Ribeiro — Aldo Arantes — Haroldo Lima — Dante de Oliveira — Roberto Freire — Wilmar Palis — Wilson Vaz — Mário Assad — Airton Soares — Hélio Duque — Ibsen Pinheiro — Darcy Passos — Júnia Marise — Mário Juruna — Luiz Sefar — Sival Guazzelli — José Fogaça — Ademir Andrade — Mário Hato — José Lourenço — José Ribamar Machado — Jacques D'Ornellas — Francisco Dias — Oswaldo Lima Filho — Hermes Zaneti — Lélio Souza — João Paganella — Nyder Barbosa — Eduardo Matarazzo Suplicy — Alcides Lima — Raimundo Leite — Sérgio Lomba — Agnaldo T. Mota — Israel Pinheiro — Miguel Arraes — Carlos Mosconi — Walmir Ferraz — Aécio de Borba — Airton Sandoval — Luis Dulci — Amadeu Gera — Haroldo Sanford — Arthur Virgílio Neto — Sérgio Murilo — Antônio Câmara — José Machado — Carlos Sant'Anna — Dilson Fanchin — Raul Ferraz — Irma Passoni — Fernando Gomes — Denis Arneiro — Juarez Baptista — Sebastião Ataíde — Flávio Bierrenbach — José Colagrossi — Clemir Ramos — Jonas Pinheiro — Farabulini Júnior — Iráquian Costa Júnior — José Genoino — Jairbas Vassóncio — Marcondes Pereira — Roberto Roriz — Emílio Haddad — Celso Amaral — Epitácio Cafeteira — Jézquim Roriz — Mário Lacerda — Nelson Aguiar — Marcos Lima — Jutahy Júnior

João Gilberto — Guido Moesch — Harry Amorim — João Bastos — Leônidas Sampaio — Ivo Vanderlinde — Gerardo Renault — Geovani Borges — Mário Frota — Reinhold Stephanies — Virgílio de Senna — Renato Viana — Tidel de Lima — João Herrmann Neto — Nelson Wedekin — José Mello — Amaury Müller — Carlos Vinagre — Nelson do Carmo — Horácio Ortiz — Gastone Righi — Luiz Henrique — Francisco Amaral — Bete Mendes — Freitas Nobre — Fernando Collor — Bocayuva Cunha — Mattos Leão — Renan Calheiros — J. G. Araújo Jorge — Júlio Costamilan — João Alberto de Souza — Darcy Pozza — Carlos Pecanha — Sebastião Rodrigues Júnior — Nyilton Velloso — Alberto Goldman — João Herculino — Wildy Viana — Francisco Sales — Jonathas Nunes — Adail Vettorazzo — Randolpho Bittencourt — Maçao Tadano — Raul Bernardo — Antônio Pontes — Nelson Motta — Jairo Azi — Alencar Furtado — João Carlos de Carli — Henrique Eduardo Alves — Gilson de Barros — Paulo Marques — Cássio Gonçalves — João Faustino — Octacílio de Almeida — João Batista Fagundes — Mário Braga — Casildo Maldaner — Leorne Belém — Moçaraldo Cavalcanti — Walter Casanova — Aluizio Campos — Mansueto de Lavor — Raymundo Asfora — Ralph Biagi — Jackson Barreto — Matheus Schmidt — Albérico Cordeiro — Oscar Corrêa Júnior — Luiz Baccarini — Pedro Sampaio — Norton Maccêdo — José Camargo — José Penedo

SENADORES: Humberto Luís — Fábio Lucena — José Fragelli — Saldanha Dérzi — Gastão Müller — José Ignácio Ferreira — Cláudionor Roriz — Cid Sampaio — Alfredo Campos — Guilherme Palmeira — Enéas Fará — Hélio Gueiros — Martins Filho — Alberto Silva — Jorge Bornhausen — Itamar Franco — Passos Pôrto — Roberto Saturnino — Almir Pinto — Henrique Santillo — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Carlos Chiarelli.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 19, de 1985

Altera o caput do artigo 147 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único: O caput do artigo 147 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147. São eletores os brasileiros maiores de dezesseis anos, alistados na forma da lei.”

Justificação

Esta Proposta objetiva reduzir, de dezoito para dezesseis anos, o limite de idade mínima para alistamento eleitoral.

Tem em consideração o avanço tecnológico dos meios de comunicação social, a massificação do ensino e a crescente urbanização, que permitem e aceleram a conscientização da juventude nos problemas cívicos.

Basta ver o interesse das camadas mais novas da sociedade brasileira no debate referente à restauração das eleições diretas para Presidente da República.

A televisão e o estudo de problemas brasileiros vêm despertando os jovens nas cidades para a participação política, desde os pleitos eleitorais nos municípios até a crise institucional vivida na Capital da Nação.

O alistamento eleitoral é ato de direito público que não interfere necessariamente nos domínios do direito privado.

Pode o brasileiro ser eleitor aos dezoito anos, e ainda não ter a capacidade civil.

E por que não pode sé-lo aos dezesseis anos, se ele vive numa sociedade cultural e politicamente mais avançada?

Esta Proposta pretende acompanhar a evolução social brasileira, a fim de que a vivência política transforme o Brasil numa verdadeira democracia.

DEPUTADOS: Hermes Zaneti — Nyder Barbosa — Jorge Carone — Myrtes Bevilacqua — Jackson Barreto — Raimundo Leite — Genésio de Barros — Domingos Juvenil — Paulo Marques — Renato Bernardi — Brabo de Garvalho — Wilson Vaz — Manoel Affonso — Dante de Oliveira — Francisco Sales — José Lins — Anselmo Peraro — Raul Ferraz — Maçao Tadano — Jonathas Nunes — Orestes Muniz — Moysés Pimentel — João Carlos de Carli — Paulo Borges — Darcy Passos — Manoel Costa Júnior — Luiz Henrique — Israel Pinheiro — Francisco Dias — Cássio Gonçalves — João Gilberto — Siegfried Heuser — Paulo Melo — Luis Dulci — Josias Leite — Simão Sessim — Paulo Lustosa — Gilson de Barros — Hélio Correia — Mário Frota — José Frejat — Elquissón Soares — Carlos Eloy — Alcides Lima — Darcilio Ayres — Edme Tavares — Ibsen Pinheiro — Alécio Dias — Víctor Faccioni — Evandro Ayres de Moura — Sérgio Cruz — Tobias Alves — Amadeu Gera — Inocêncio Oliveira — Haroldo Sanford — Sarney Filho — Osvaldo Nascimento — Celso Pecanha — Francisco Amaral — José Ribamar Machado — Aldo Arantes — Casildo Maldaner — Djalma Falcão — José Luiz Mala — Geovani Borges — João Alberto de Souza — Theodoro Mendes — Sebastião Nery — João Herrmann Neto — Horácio Matos — João Cunha — Jorge Uqued — Israel Dias-Novaes — Geraldo Melo — Oswaldo Trevisan — Ronaldo Canedo — José Carlos Fagundes — Carlos Sant'Anna — João Divino — Rosemburgo Romano — Renato Loures Bueno — Nelson Wedekin — Mansueto de Lavor — João Herculino — José Maria Magalhães — Aloysio Teixeira — Mário Assad — Albérico Cordeiro — Lúcio Alcântara — Emílio Gallo — Jayme Santana — Rúben Figueiró — Haroldo Lima — Wall Ferraz — Sérgio Ferrara — Renan Calheiros — Carlos Wilson — Fernando Gomes — Nelson do Carmo — Nadyr Rossetti — Sival Guazzelli — Aécio de Borba — Rosa Flores — Francisco Erse — Wolney Siqueira — Matheus Schmidt — Walmor de Luca — Renato Vianna — José Mendonça de Moraes — Nelson Aguiar — Marcelo Linhares — Fernando Cunha — Raymundo Asfora — Jonas Pinheiro — Doreto Campanari — Denis Arneiro — Stélio Dias — Heráclito Fortes — Olavo Pires — Mauro Sampaio — Saulo Queiroz — Lúcia Vieirros — Léo Simões — Dirceu Carneiro — Arikio Teles — José Fogaça — Irineu Brzezinski — Farabulini Júnior — Sebastião Ataíde — Sérgio Lomba — Bete Mendes — Pimenta da Veiga — José Penedo — Nilton Alves — Djalma Bom — Norton Maccêdo — Rômulo Galvão — Lázaro Carvalho — José Mello — Ludgero Raulino — Mário Braga — Antônio Dias — Mário de Oliveira — Jorge Vargas — Leônidas Tachid — Fabiano Braga Cortes — Octávio de Almeida — Vivaldo Frota — Floriano

Geno Paixão — Airton Soares — Flávio Bierrenbach — Alencar Furtado — Arthur Virgílio Neto — Randolfo Bittencourt — Roberto Freire — Aldo Pinto — José Eudes — Luiz Sefair — José Genoino — Juilio Caruso — Bocayuva Cunha — José Carlos Vasconcelos.

SENADORES: Humberto Lucena — Raimundo Parente — Gastão Müller — Eneás Faria — Mário Maia — Altevir Leal — Passos Porto — Roberto Saturnino — Benedito Canelas — Cláudionor Roriz — Jorge Kalume — Alfredo Campos — Alberto Silva — Henrique Santillo — Guilherme Palmeira — Martins Filho — Álvaro Dias — Mauro Borges — João Castelo — Carlos Alberto — Fernando Henrique Cardoso — Odacir Soares — Amaral Furlan.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 20, de 1985

Restabelecer imediatamente a autonomia dos Municípios das Capitais dos Estados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º A adicionar ao Título V da Constituição Federal, o dispositivo:

“Art. 15.
§ 1º

a) da Assembléia Legislativa, os Prefeitos dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual; e”

Art. 2º É acrescentado ao Título V da Constituição — Disposições Gerais e Transitorias —, o seguinte dispositivo:

“Art. 218. Realizar-se-ão eleições diretas para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados, noventa dias após a promulgação desta Emenda, coincidindo o término dos respectivos mandatos com o dos que foram eleitos em 15 de novembro de 1982.”

Justificação

Restabelecer imediatamente a autonomia dos Municípios das Capitais dos Estados é o nosso principal objetivo.

A nomeação pelos Governadores dos Estados, dos Prefeitos das Capitais, é uma praxe antidemocrática, repudiada por toda a Nação.

O princípio democrático do sufrágio universal e direto para a escolha dos Prefeitos das Capitais dos Estados, deve ser respeitado, a fim de que seja devolvido aos seus habitantes o direito sagrado de eleger seus candidatos ao cargo supremo do Município.

E nos Municípios das Capitais que se encontram as elites e o que há de mais importante no Estado.

Não tem, portanto, cabimento esta exceção à autonomia municipal.

As Constituições brasileiras sempre se inclinaram pela instituição do sufrágio universal, através do voto direto e secreto, na escolha dos dirigentes políticos de todos os níveis.

Os propósitos do Presidente da República de “fazer deste País uma democracia” não serão alcançados em sua plenitude, se continuarem sendo nomeados os Prefeitos das Capitais dos Estados.

DEPUTADOS: Lúcia Viveiros — Nyder Barbosa — Sebastião Ataíde — Melo Freire

— Cardoso Alves — Francisco Dias — Agnaldo Timóteo — Mário de Oliveira — Armando Pinheiro — Lúcio Alcântara — Francisco Erse — Evandro Ayres de Moura — Ruy Lino — Rosa Flores — Plínio Martins — Oswaldo Trevisan — Celso Peçanha — Márcio Lacerda — Nosser Almeida — Carlos Wilson — Eduardo Matarazzo Suppley — Mansueto de Lavor — Rosemberg Romano — João Herrmann Neto — Alberto Goldman — Carlos Alberto de Carli — Aldo Arantes — Márcio Braga — Celso Sabóia — Ronaldo Canedo — José Lourenço — Leônidas Sampaio — Júlio Costamian — Roberto Nollémburg — Bonifácio de Andrade — Navarro Vieira Filho — Israel Dias-Novaes — José Maria Magalhães — Aloysio Teixeira — Nelson do Carmo — Manoel Affonso — Renan Calheiros — Reinhold Stephanes — José Fernandes — Dante de Oliveira — Nelson Wedekin — Nelson Aguiar — Farabulini Júnior — Artenir Werner — Clemir Ramos — Nagib Haickel — José Colagrossi — João Bastos — Theodoro Mendes — Fabiano Braga Cortes — Manoel Ribeiro — Jackson Barreto — Arildo Teles — Gilson de Barros — Jorge Medauar — Max Maura — Mauro Sampaio — Moarildo Cavalcanti — Herbert Levy — João Carlos de Carli — Marcelo Linhares — Antônio Osório — Santos Filho — Alécio Dias — Bayma Júnior — Casildo Maldaner — Denisar Arneiro — Raimundo Leite — Nilton Alves — Guido Moesch — Simão Sessim — Osmar Leitão — Mário Juruna — Celso Barros — Gérardo Renault — Leorne Belém — Orlando Bezerra — Arthur Virgílio Neto — Chagas Vasconcelos — Alcides Lima — Nadyr Rossetti — João Rebelo — José Frejat — Fernando Santana — Genebaldo Correia — José Maranhão — Norton Mamedo — Iturival Nascimento — Siegfried Heuser — Abdias Nascimento — Geovani Borges — Dirceu Carneiro — Carlos Mosconi — Clark Platon — Coutinho Jorge — Aécio Cunha — Hélio Manhães — Manoel Costa Júnior — José Penedo — Fued Dib — Cássio Gonçalves — Luiz Sefair — Wilmar Palis — Sérgio Cruz — Jonas Pinheiro — Figueiredo Filho — Júlio Caruso — Joaquim Roriz — Fernando Cunha — Floriceno Paixão — Pedro Sampaio — Octávio de Almeida — João Faustino — Ademir Andrade — Victor Faccioni — José Ribamar Machado — Haroldo Sanford — Adail Vettorazzo — José Carlos Fonseca — Walber Guimarães — Mário Frotta — Wall Ferraz — Wagner Lago — Gerson Peres — José Carlos Fagundes — Chico Nogueira — Hélio Duque — Renato Viana — Hélio Dantas — Raul Belém — Júlio Canuto — Nelson Morro — Paulo Guerra — Irineu Coletto — Horácio Ortiz — Hugo Marcondes — Cristino Cortes — Wilson Falcão — Vitor Nunes — Emílio Gallo — Jorge Cury — Israel Pinheiro — Milton Figueiredo — Dilson Fanchin — Renato Loures Bueno — Salvador Julianelli — Castor Righi — Afrâcio Vieira Lima — Jairo Azi — Aluizio Campos — Paulo Lustosa — Walmor de Luca — Rubem Medina — Luiz Leal — Fernando Gomes.

SENADORES: Carlos Chiarelli — Passos Porto — Humberto Lucena — Alberto Silva — Severo Gomes — Cláudionor Roriz — Álvaro Dias — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Hélio Gueiros — Altevir Leaf — Mário Maia — José Fragelli — João Calmon — João Castelo — Marcelo Miranda — Eneás Faria — Luiz Cavalcante — Fernando Henrique Cardoso — Virgílio Távora — Eunice Michiles — Affonso Camargo — Fábio Lucena.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 21, de 1985

Altera o “caput” do artigo 147 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O caput do artigo 147 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147. São eleitores os brasileiros maiores de dezesseis anos, alistados na forma da lei.”

Justificação

A Constituição de 1934 (artigo 108, caput) reduziu de vinte e um para dezoito anos a idade mínima dos eleitores, do sexo masculino ou feminino, significando um avanço social e político em relação à Constituição de 1891 (artigo 70, caput).

Decorridos 50 anos, a sociedade brasileira tornou-se mais aberta e mais receptiva à participação dos jovens na vida política nacional.

Para tanto contribuiu o extraordinário progresso nos meios de comunicação social.

Pais e seus filhos jovens estão todos ansiosos em participar da vida política, em opinar sobre os destinos da Nação, em exercer amplamente os seus direitos políticos.

O jovem maior de 16 anos está plenamente capacitado ao voto porque por igual recebe informações na escola e através dos meios de comunicação que permitem formar sua opinião sobre os problemas, sejam locais, estaduais ou nacionais.

O indivíduo, já no curso do 1º grau, tem conhecimento das questões nacionais.

O cidadão, nos dias atuais, sofre mais cedo as consequências das decisões políticas; é justo que, desde a sua juventude, possa participar no debate e encaminhamento dessas decisões.

Contamos com a clarividente compreensão do Congresso Nacional para a aprovação desta Proposta.

DEPUTADOS: Alécio Dias — Juarez Bapista — Melo Freire — João Gilberto — Celso Peçanha — Marcondes Pereira — Floriceno Paixão — Sérgio Murilo — Matheus Schmidt — Djalma Falcão — Wildy Vianna — Rosa Flores — João Rebelo — Hélio Manhães (apoio) — Bocayuva Cunha — José Carlos Teixeira — Nelson do Carmo — Leônidas Sampaio — Celso Barros — Navarro Vieira Filho — Aluizio Bezerra — França Teixeira (apoio) — Lélio Souza (apoio) — Aloysio Teixeira — Jorge Medauar — José Eudes — Milton Brandão — Victor Faccioni — Renato Bernardi — Gilson de Barros — João Alberto de Souza — Osvaldo Nascimento — Fernando Magalhães — Wilson Falcão — Wolney Siqueira — Joaquim Roriz — Irineu Brzesinski — Rosemberg Romano — José Frejat — Wilson Vaz — Paulo Guerra — Márcio Santilli — Israel Pinheiro — Carlos Vinagre — Raul Bernardo — Farabulini Júnior — Oscar Corrêa Júnior — Luiz Baccarini — Rômulo Galvão — Nadyr Rossetti — Daso Coimbra — Délvio dos Santos

— Domingos Juvenil — Raymundo Asfora — Pedro Sampalo — Gastone Righi — Mendes Botelho — Harry Amorim — Aécio de Borba — Borges da Silveira — Iturival Nascimento — Carlos Mosconi — Coutinho Jorge — Santinho Furtado — Jacques D'Ornellas — Dilson Fanchin — Inocêncio Oliveira — Denisar Arneiro — Arildo Teles — Nelson Aguiar — Ciro Nogueira — Manoel Costa Júnior — José Fogaca — Emílio Gallo — Emílio Haddad — Myrthes Bevilacqua — Alceni Guerra — Wall Ferraz — Antônio Câmara — Paulo Zarzur — José Mello — Jônathas Nunes — Mário Juruna — Mozarildo Cavalcanti — Max Mauro — Luiz Guedes — João Herrmann Neto — Jessé Freire — Clemir Ramos — Luiz Henrique — José Moura — Márcio Macedo — Leônidas Rachid — Manoel Gonçalves — Valmor Giavarina — Paulo Marques — Walter Casanova — Walber Guimarães — Dante de Oliveira — Paulo Lustosa — Sérgio Ferrara — José Carlos Fagundes — Álvaro Valle — Geraldo Bulhões — Márcio Lacerda — Adhemar Ghisi — Irineu Colato — Vivaldo Frota — Hamilton Xavier — Nyder Barbosa — Maurício Campos — Nilton Velloso — Lúcio Alcântara — Manoel Affonso — Pimenta da Veiga — Jorge Cury — Milton Reis — Márcio Braga — Pedro Ceolin — Octacílio de Almeida — Raimundo Leite — Paulo Mincarone — Ruben Fligueiro — Cristino Cortes — Amadeu Gera — Pedro Germano — Luis Dulci — Paulo Borges — Antônio Pontes — Carlos Peçanha — Aroldo Moletta — Raul Ferraz — Francisco Rolemberg — Jairo Magalhães — Sérgio Philomeno — Israel Dias-Novaes — Marcos Lima — Irma Passoni — Júlio Costamilan — Wilmar Palis — Francisco Dias — Mendonça Falcão — Dirceu Carneiro — Stélio Dias — Francisco Amaral — Irajá Rodrigues — Sinval Guazzelli — Samir Achôa — Haroldo Lima — Heráclito Fortes — Horácio Ortiz — Norton Mamedo — Saramago Pinheiro — Gilton Garcia — Brabo de Carvalho — Walmor de Luca — Arthur Virgílio Neto — Sérgio Cruz — Orestes Muniz — Nossa Almeida — Mário de Oliveira — José Luiz Maia — Aluizio Campos — Chagas Vasconcelos.

SENADORES: Humberto Lucena — Altevir Leal — Raimundo Parente — Carlos Alberto — Marcelo Miranda — Mário Maia — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Enéas Faria — Pedro Simon — Nelson Carneiro — Jorge Bornhausen — Cid Sampaio — Claudionor Roriz — Fábio Lucena — Alfredo Campos — Luiz Cavalcante — Carlos Chiarelli — João Lobo — Mauro Borges — Marcondes Gadelha — João Calmon — Eunice Michiles.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 22, de 1985

“Restabelece a autonomia das Estâncias Hidrominerais, das capitais dos Estados e das Áreas de Segurança Nacional.”

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Art. 49 da Constituição Federal promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. É revogado o § 1º do Art. 15 da Constituição Federal.

Art. 2º. É acrescentado no Título V, Disposições Gerais e Transitorias, o seguinte artigo:

Art. 218. — As primeiras eleições para prefeitos e vice-prefeitos das ca-

tais, dos municípios declarados de interesse da Segurança Nacional e dos municípios considerados Estâncias Hidrominerais, serão realizadas em 15 de novembro de 1983, podendo candidatar-se os atuais prefeitos, desde que se descompatibilizem no prazo de 90 dias.

Parágrafo único. Os mandatos dos prefeitos e vice-prefeitos eleitos em 15 novembro de 1983 terminarão em 31 de dezembro de 1983.”

Justificação

Uma das mais importantes reivindicações apresentada na atual fase da vida política brasileira pela população deste País é a da realização de eleições diretas para todos os quadrantes do Brasil.

Entre as instâncias da administração pública cujos titulares não são escolhidos pela vontade popular estão as chamadas Estâncias Hidrominerais, municípios, definidos como tal em lei estadual, e as capitais dos Estados — os mandatários desses municípios são nomeados pelos governadores dos Estados, com prévia aprovação das Assembleias Legislativas. Existem ainda os municípios considerados Áreas de Segurança Nacional, cujos prefeitos são nomeados pelos governadores, com a prévia aprovação do presidente da República.

Assim, fiéis ao clamor popular por autonomia, estamos apresentando a presente Emenda ao Texto constitucional, que visa dar às capitais, às áreas tidas como de Segurança Nacional e às Estâncias, o direito de eleger diretamente os seus prefeitos. Portanto estamos revogando o § 1º do art. 15 da Constituição, eliminado de lá a referência a tais Municípios.

Além disso, pretendemos acrescentar novo artigo às Disposições Transitorias de nossa Carta Magna, fazendo com que as primeiras eleições para a escolha dos prefeitos de tais municípios se realizem a 15 de novembro do próximo ano, podendo, também, se candidatar os atuais prefeitos, desde que se afastem do cargo até noventa dias anter da eleição.

Acreditamos que com tal medida estaremos propiciando um maior grau de democracia a estas comunidades, com evidentes reflexos sobre o conjunto da sociedade brasileira, que se quer livre, democrática e pluralista.

Temos a certeza de que os nossos pares de ambas as Casas do Congresso Nacional darão o seu apoio a esta propositura, conscientes que estas são os verdadeiros anseios da população brasileira.

DEPUTADOS: Luiz Guedes — Nadyr Rossetti — Pimenta da Veiga — Bete Meireles — Jarbas Vasconcelos — Cristina Tavares — Juarez Baptista — Júlia Marise — Cásio Gonçalves — Dante de Oliveira — Mário Santilli — Ulysses Guimarães — Carlos Sant'Anna — Haroldo Lima — Freitas Nobre — Aloysio Teixeira — Aluizio Bezerra — Elquissom Soares — Wall Ferraz — Roberto Freire Wagner Lago — Moysés Pimentel — Sebastião Nery — Márcio Maceido — Henrique Eduardo Alves — Sérgio Murilo — Jorge Uequed — Jorge Vianna — Antônio Morais — Dúalma Falcão — Iturival Nascimento — Amaury Müller — Wilson Vaz — Israel Pinheiro — Genésio de Barros — Fernando Cunha — Raymundo Urbano — Aníbal Teixeira — Nyder Barbosa — Mário Hato — Nelson Morro — Edison Lobão — Paulo Maluf (apoiamento) — Leur Lomanto — Marcelo Linhares — Bayma Júnior — Bento Porto — Cristino Cortes — Assis Canuto — Pedro Germano — Glória Júnior — Gerardo Renault — Ary Kiffi — Jorge Arbage — Santos Filho — Sebastião Curió — Renato Cordeiro — Ubaldo Barém — Eduardo Galli — Siqueira Campos — Lázaro Carvalho — Celso Peçanha — Saramago Pinheiro — Humberto Souto — Félix Mendonça — Homero Santos — Sebastião Rodrigues Júnior — Dirceu Carneiro — Casimiro Branco — Francisco Dias — João Dívino — Jackson Barreto — Ademir Andrade — Oswaldo Lima Filho — Francisco Amaro — Myrthes Bevilacqua — Paes de Andrade — Marcelo Cordeiro — Farabuini Júnior — Alberto Goldman — Odilon Salmoria — Arthur Virgílio Neto — Aécio Cunha — Coutinho Jorge — Jacques D'Ornellas — Gilson de Barros — Tidéi de Lima — Manoel Costa Júnior — Francisco Pinto — Sebastião Ataíde — Gastone Righi — Emílio Gallo — José Frejat — Roberto Jefferson — Milton Reis — Ivo Vanderlinde — Gerson Peres — Matheus Schmidt — Magalhães Pinto — Vicente Guabirola — Darley Pozza — Vingt Rosado — Cristovam Chiaradia — Amílcar de Queiroz — Clark Platon — Geovani Borges — João Herrmann Neto — Pedro Ceolin — João Gilberto — Joaquim Roriz — Borges da Silveira — Samir Achôa — Aurélio Peres — Fernando Gomes — Renato Bernardi — Moacir Franco — Irajá Rodrigues — Ronaldo Canedo — Flávio Bierrenbach — Milton Brandão — Otávio Cesário — José Carlos Martínez — Simão Sessim — Marcos Lima — Leônidas Sampaio — Manoel Affonso — Pacheco Chaves — Doreto Campanari — Carlos Peçanha — Sérgio Cruz — Roberto Rolemberg — Mário de Oliveira — Mário Assad — Arnaldo Maciel — Hélio Duque — Raul Belém — Cardoso Alves — Luiz Leal — Juarez Bernardes (apoiamento) — Pedro Sampaio — Sérgio Ferrara — Raimundo Leite — Carlos Mosconi — Aroldo Moletta — Luiz Henrique — Aldo Pinto — Max Mauro — Mário Juruna — Melo Freire — Luiz Sefair — Darcilio Ayres — Brasílio Calado — Nossa Almeida — Amaral Netto — Siegfried Hauser — Lélio Sôuza — Júlio Costamilan — Mário Athayde — Anselmo Peraro — José Fogaca — Luiz Antônio Fayet — Oscar Alves — Reinhold Stephanes — Mendes Botelho — Iram Saraiva — Domingos Leonelli — Nelson Wedekin — Pedro Colin — Furtado Leite — Jorge Medauar — Sinval Guazzelli — Plínio Martins — Márcio Lacerda — Fernando Santana — Renan Calheiros — José Carlos Fagundes — Clemir Ramos — Nelson do Carmo — José Carlos Vasconcelos — Botayava Cunha — Raul Bittencourt — Rosa Fibres — Carlos Vinagre — Emílio Perondi — Mansueto de Lavor — Macaé Tadano — José Carlos Gonçalves — José Mello — José Mendonça de Moraes — Jaime Câmara — Tobias Alves — João Herculino — Paulo Borges — Carneiro Arnaud — Celso Sabóia — Dilson Fanchin — Aldo Arantes — Valmor Giavarina — José Maria Magalhães — José Penedo — Amadeu Gera — Horácio Ortiz — José Lourenço — Fernando Magalhães — Lúcio Alcântara — Albérico Cordeiro — José Thomaz Nonô — Genivaldo Correia — Italo Conti — Antônio Mázurek — Herbert Levy — Paulo Melo — Navarro Vieira Filho — Inocêncio Oliveira — Leônio Belém — Carlos Eloy — Nilton Velloso — Oscar Corrêa Júnior — Bonifácio de Andrade — Joacil Pereira — Armando Pinheiro — Ubaldo Meirelles — Alvaro Gaudêncio — Prisco Viana — Diogo Nomura — Afrônio Vieira Lima — Raul Bernardo — José Genotio.

SENADORES: Mauro Borges — Martins Filho — Humberto Lucena — José Sarney —

Nelson Carneiro — Severo Gomes — Mário Maia — Marcelo Miranda — Marco Maciel — Alfredo Campos — José Fragelli — Octávio Cardoso — Cid Sampaio — Moacyr Duarte — José Lins — Itamar Franco — Amaral Furian — Carlos Chiarelli — Gastão Müller — Roberto Campos — Benedito Canelas — Affonso Camargo — Pedro Simon — Enéas Faria — Fernando Henrique Cardoso.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 23, de 1985

Suprime o § 1º e suas alíneas "a" e "b" do art. 15 da Constituição Federal e acrescenta art. 218 e §§ 1º e 2º ao Texto Constitucional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Suprime-se do texto da Constituição Federal o § 1º e suas alíneas a e b do art. 15, sendo reenumerados os parágrafos seguintes do mesmo artigo.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 218 ao texto da Constituição Federal, com a seguinte redação:

"Art. 218. Far-se-á eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos das Capitais dos Estados, das Estâncias Hidrominerais e dos Municípios declarados de interesse de segurança nacional no dia 15 de novembro de 1985, sendo elegíveis os atuais ocupantes dos aludidos cargos que desses se afastarem até quatro meses anteriormente à realização das eleições.

§ 1º Os partidos políticos que tenham obtido registro provisório até maio de 1985 poderão apresentar candidatos às eleições de que trata o presente artigo, proibida a sublegenda.

§ 2º A posse dos Prefeitos e dos Vice-Prefeitos eleitos na forma deste artigo dar-se-á a 2 de janeiro de 1986 e o término do mandato ocorrerá quando da extinção do período administrativo dos atuais Prefeitos e Vice-Prefeitos dos demais Municípios.

Justificação

As eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos das Capitais dos Estados, das Estâncias Hidrominerais e dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, é um anseio há muito acalentado pela Nação Brasileira, como o é, também, a escolha direta do Presidente da República.

Vivemos uma nova era, quando a normalização democrática requer medidas efetivas, alterando-se o texto constitucional naquilo em que discorda dos princípios da democracia ou a eles dá entendimento diverso, da pretensão nacional.

Assim entendendo, apresentamos a presente proposta de emenda, a um, suprimindo o § 1º e suas alíneas a e b do art. 15; a dois, acrescentando o art. 218 e parágrafos ao texto da Constituição vigente. O acréscimo desse último artigo, julgamos oportuno e de melhor técnica o fosse nas Disposições Gerais e Transitórias por se tratar de norma cuja vigência e aplicação se extinguem com a própria realização das eleições de 15 de novembro de 1985 aqui preconizadas.

Pelo exposto, esperamos a acolhida da presente proposta da Emenda pelo Parlamento Brasileiro.

DEPUTADOS: Fernando Collor — Mário Lacerda — Epitácio Cafeteira — Carneiro Arnaud — Bonifácio de Andrada — Wagner Lago — Fernando Gomes — Manuel Viana — Antônio Morais — Paulo Guerra — José Luiz Maia — Mário Frota — Francisco Rollemberg — Renan Calheiros — Djalma Falcão — Manoel Affonso — João Rebelo — Paulo Borges — Juarez Baptista — Jorge Arbage — Odilon Salmória — Ludgero Raulino — Osvaldo Melo — Celso Peçanha — Gerson Peres — Leorne Belém — Valmor Giavarina — Jorge Vianna — Wilson Vaz — João Herculino — Calso Sabóia — Geraldo Bulhões — Brabo de Carvalho — João Gilberto — João Carlos de Carli — Nadyr Rossetti — Siqueira Campos — José Ribamar Machado — Guido Moesch — Francisco Amaral — Jarbas Vasconcelos — Israel Pinheiro — Octacílio de Almeida — Antônio Câmara — Francisco Sales — Homero Santos — João Faustino — Amílcar de Queiroz — Osvaldo Nascimento — Emílio Perondi — Amaral Netto — Antônio Mazurek — Roberto Rollemberg — Jonathas Nunes — Inocêncio Oliveira — Mansueto de Fávaro — Matheus Schmidt — Renato Vianna — Maurílio Ferreira Lima — Sebastião Nery — Geovani Borges — Leur Lomanto — Mário Athayde — Genivaldo Correia — José Mello — Simão Sessim — Theodoro Mendes — Valdon Varjão — Floriceno Paixão — Amadeu Geara — Irajá Rodrigues — José Fogaça — Agenor Maria — Dionísio Hage — Alcides Lima — Albérico Cordeiro — José Jorge — Francisco Studart — Paulo Marques — Vivaldo Frota — Myrthes Bevilacqua — Jacques D'Ornellas — Marcondes Pereira — Luís Dulci — Celso Barros — Wilson Haese — Antônio Farias — Mário Juruna — Darcy Pozza — Irineu Colato — Hugo Mardini — Rosemberg Romano — Lázaro Carvalho — Osmar Leitão — Marcelo Linhares — Paulo Melo — Mário Assad — Nelson Morro — Theodorico Ferrão — Sérgio Lomba — Jairo Magalhães — Celso Carvalho — Sérgio Ferrara — Cardoso Alves — Amaury Müller — Walber Guimarães — Plínio Martins — Flávio Marcião — Haroldo Lima — Francisco Pinto — Tarcísio Burti — Evaldo Amaral — Jorge Uequed — Marcelo Cordeiro — João Alberto de Souza — Sebastião Ataíde — Mauro Sampaio — Alencar Furtado — Eurico Ribeiro — José Machado — Navarro Vieira Filho — Víctor Facciioni — Carlos Alberto de Carli — Décio dos Santos — Cunha Bueno — Carlos Eloy — Fernando Magalhães — Edine Tavares — Manoel Gonçalves — Oscar Corrêa Júnior — Luiz Leal — Adail Vettorazzo — Alceni Guerra — Antônio Amaral — Olavo Pires — Iturival Nascimento — Jackson Barreto — Sébastião Rodrigues Júnior — Ralph Biasi — Antônio Dias — José Carlos Fagundes — José Thomaz Nonô — Mário Braga — Antônio Pontes — Moacirilo Cavalcanti — Tobias Alves — Juarez Bernardes — Aldo Arantes — Genésio de Barros — Nyder Barbosa — Fernando Cunha — Roberto Jefferson — Tapety Júnior — Beccayuya Cunha — Alcides Franciscato — José Burnett — Eduardo Galil — Raymundo Afonso — Mário Santilli — Jutahy Júnior — Stélio Dias — Raymundo Urbano — Egídio Ferreira Lima — Abdias Nascimento — Fued Dib — Raimundo Leite — Emílio Gallo — Nelson do Carmo.

SENADORES: — Raimundo Parente — Luiz Cavalcante — Guilherme Palmeira — Jorge Kalume — Odacir Soares — Carlos Lyra — Fábio Lucena — Aderbal Jurema — José Ignácio Ferreira — Álvaro Dias — Henrique Santillo — Virgílio Távora — Passos Pôrto — Itamar Franco — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Jaison Barreto — Lomanto Júnior — Hélio Gueiros — Marcondes Gadelha — Alberto Silva — Moacyr Duarte — Gastão Müller — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As propostas serão incluídas em Ordem do Dia, nos termos do § 1º do art. 369 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a fim de serem declaradas prejudicadas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pediria a V. Exº que, em vez de essa matéria ser considerada prejudicada, por ser correlata a ter havido muito trabalho dos Deputados que a apresentaram, fizesse parte do processo da emenda, para provar, no futuro, que o que a Emenda nº 25 realmente estabeleceu já estava previsto anteriormente por parte dos Deputados.

Era esta a solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento de V. Exº vai ser examinado em face do Regimento Comum, porque acontece que essas emendas foram apresentadas diante da aprovação da Emenda Constitucional nº 25. Elas ficam peremptas em vista da aprovação, na grande emenda, de toda essa matéria constante da proposta. De modo que há prejudicialidade.

O SR. JORGE CARONE Sr. Presidente, gostaria, sem pensar em prejuízo para essas emendas, que elas fossem adotadas como matéria correlata, porque, na realidade, essa emenda é produto daquelas. A série de idéias apresentadas por Deputados que aí estão agora foi estabelecida realmente na Emenda nº 25. Gostaria, também, que se fizesse justiça aos meus colegas, porque é um trabalho deles e deve constar, pelos menos no futuro, não como um subsídio, mas como uma participação. Está parecendo que a Emenda nº 25 surgiu de uma iniciativa isolada, quando, na realidade, decorreu de matéria apresentada por mais de 15 Deputados e alguns Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A sugestão de V. Exº fica consignada.

O SR. JORGE CARONE — Gostaria que ela fosse aceita para que os trabalhos desta Casa tenham seriamente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência comunica que, nos termos do § 3º do art. 51 da Constituição, o Projeto de Lei nº 4, de 1985-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) para o fim que especifica, deverá ser incluído em Ordem do Dia, em regime de urgência, em 10 sessões subsequentes, em dias sucessivos, a partir de hoje, uma vez que houve deliberação sobre a matéria no prazo estabelecido no § 2º do citado dispositivo constitucional, que expirou a 24 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1985, que propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei disposta sobre a criação do Banco do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder José Colagrossi.

O SR. JOSÉ COLAGROSSI (PDT — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não poderia deixar passar a oportunidade sem registrar nos Anais do Congresso Nacional a grande festa democrática que esta

Casa viveu ontem com a reunião do Diretório Nacional do Partido Democrático Trabalhista.

O PDT, sob a Presidência do Governador Leonel Brizola, reuniu aqui representantes de todos Estados da Nação. Foi uma festa amplamente democrática, em que se percebeu o crescimento vertiginoso do nosso partido, que hoje se organiza e cresce em todos os Estados da Federação. É, sem dúvida, um movimento político, democrático, trabalhista e socialista que ganha grande expressão para o eleitorado do nosso País.

O Governador Leonel Brizola esteve presidindo esse grande encontro, e, nos depoimentos, que tiveram início às 9 horas da manhã e terminaram à noite, assistimos a um grande debate democrático e vimos que, de todos os pontos do País, o nome do nobre Governador Leonel Brizola foi exaltado como nosso candidato à Presidência da República.

O PDT, neste momento da Nova República, firma definitivamente sua posição. Vamos participar das eleições para prefeito. É o desafio que nos lançaram neste momento. Mas não abriremos mão, em hipótese alguma, de, em todas as Capitais do nosso País, fazer a campanha para a eleição direta do Presidente da República em 1986. Acreditamos que nada poderá impedir-nos. Acrescentar um quadinho a mais nas eleições de 1986 não trará problema algum ao País e certamente refletirá a vontade e o pensamento da população brasileira.

Sr. Presidente, concluo, dizendo que nosso partido sai fortalecido neste grande encontro, que o PDT sai com novos companheiros, que ontem aqui vieram, ingressaram em nossas hostes, assinando ficha no nosso partido.

O PDT passou a ser a grande opção democrática daqueles que viveram durante muito tempo na ditadura do bipartidarismo. Hoje surge como uma terceira força, crescendo cada vez mais, para que a democracia se instale definitivamente neste País.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Deputado Lúcio Alcântara, para uma comunicação de Liderança pelo Partido Liberal.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PFL — CE) Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo registrar a realização no Ceará, do Congresso Cearense de Saúde, que, durante cerca de três dias, reuniu profissionais de nível superior ligados ao setor — médicos, odontólogos, farmacêuticos, assistentes sociais, enfermeiros — quando foram discutidos assuntos da maior importância em relação ao nosso Estado.

Participaram da promoção os diversos órgãos de classe que estiveram diretamente envolvidos no empreendimento, em cuja abertura esteve presente o Sr. Ministro da Saúde Carlos Sant'Anna, que fez uma palestra muito aplaudida sobre as perspectivas da saúde na Nova República.

Desejo destacar também o espírito de luta de que estão imbuídos os companheiros que fazem o setor de saúde no Ceará, seja no aspecto de renovação das práticas existentes nos diferentes órgãos governamentais que atuam na área, seja no sentido de lutar por melhores condições de trabalho, inclusive de natureza salarial — já que os salários são aviltantes, desonram até os profissionais — seja ainda no sentido de provocar a formulação de uma nova política para o setor que corresponda aos anseios e às aspirações da comunidade.

Era o registro que desejava fazer.

O Sr. Francisco Amaral — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra, como Líder do PMDB.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP) Como Líder — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há poucos minutos, o Deputado José Colagrossi, manifestando-se pelo seu partido, deu uma interpretação simplista à pretensão que tem o PDT de promover eleições para Presidente da República no próximo ano. Disse S. Ex^e que apenas se trata de incluir mais um quadinho e eleger o Presidente da República, ao lado dos Prefeitos das Capitais dos Municípios considerados áreas de interesse da segurança nacional.

Evidentemente, essa solução é simplista demais. O que pretende o PDT, o que pretendem aqueles que não têm na Presidência da República o seu representante, no momento, é estabelecer o casuismo. Perderam as eleições indiretas e querem agora uma nova eleição direta para se habilitarem a ter um candidato a disputar a eleição.

É preciso acabar com o casuismo neste País. Toda vez em que se estabelecia uma regra, inventava-se o casuismo para impedir que as coisas naturais, normais e legítimas tivessem prosseguimento.

Sr. Presidente é isto o que pretende, pura e simplesmente o PDT: fazer o casuismo. Ora o casuismo não pode mais existir nesta Pátria, fazendo com que, no próximo ano, se rompa um compromisso estabelecido por eleição, ainda que indireta, de Governo para o atual Presidente José Sarney.

Não contente com o Presidente José Sarney, pretendendo talvez que o Presidente seja o Sr. Leonel Brizola, o PDT quer estabelecer casuismo e levar de cambulhada a opinião pública nacional, clamando insistentemente por eleições diretas no próximo ano. Não tem nenhuma razão. O Sr. José Sarney foi eleito para um período de seis anos. Deverá cumprir-lo fielmente, a não ser que pretenda — S. Ex^e já demonstrou sua pretensão — que seu mandato seja reduzido para quatro anos.

É preciso que este País aprenda a cumprir a lei, aprenda a se cingir às coisas que são legítimas, que são legais. A eleição do Sr. José Sarney foi absolutamente legítima e legal. Ele é Presidente da República por seis anos; sé-lo-á por quatro anos por sua vontade, e não há maneira alguma de se pretender qualquer mobilização da opinião pública, no sentido de que se estabeleçam eleições presidenciais no próximo ano, para satisfazer simplesmente o desejo do PDT ou de qualquer outro partido político brasileiro de tentar chegar à Presidência da República, através de medida casuística, como a que foi acenada da tribuna desta Casa, nesta manhã.

O Sr. Assis Canuto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra V. Ex^e, como Líder do PDS.

O SR. ASSIS CANUTO (PDS — RO) Como líder. (sem revisão do orador) — Sr. Presidente, desde ontem, encontram-se em Brasília milhares de líderes dos trabalhadores rurais de todo o País, que aqui estão debatendo os problemas com que se defronta nossa agricultura. Em nome da Liderança do PDS, queremos consignar nosso voto de apoio e de apreço por essa iniciativa, ao mesmo tempo em que esperamos saírem deste Congresso resultados e propostas bastante objetivas, visando ao encaminhamento dos problemas da nossa agricultura, bem como à correção de distorções e injustiças que hoje imperam no campo, entre a força de trabalho e o capital.

Queremos ressaltar ainda problema que tem causado preocupação à Liderança do PDS, particularmente a este Deputado, relacionado com a organização e o desenvolvimento da força de trabalho denominada bôias-frias. Realmente, este é um segmento — se pudéssemos assim dizer — dos trabalhadores rurais menos assistidos neste País, constituindo-se em pârias da sociedade brasileira. E não podemos, de maneira alguma, tentar organizar nossa agricultura, racionalizá-la, socializá-la, se não tivermos grande preocupação com a solução dos problemas dos bôias-frias.

Essa força imensa de trabalho que hoje se encontra em greve, em defesa de seus interesses, merece o nosso apoio e a nossa solidariedade. O Congresso Brasileiro de Trabalhadores Rurais, em suas conclusões finais, haverá de propor medidas seguras, adequadas, consistentes e conscientes, para o equacionamento de todos os nossos problemas, principalmente dos bôias-frias.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais n^os 34 e 35, de 1985-CN, que será feita pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N^o 34, DE 1985-CN
(N^o 238/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários, o texto do Decreto-lei n^o 2.145, de 28 de junho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que “cancela créditos e reabre prazo relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, à Contribuição dos que exercem atividades rurais e à Taxa de Serviços Cadastrais”.

Brasília, 5 de julho de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N^o 21/84

Em 28 de junho de 1984
Excelentíssimo Sénhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, dispondo sobre o cancelamento e reabertura de prazo para pagamento, do imposto, taxa e contribuições, lançados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e incidentes sobre os imóveis rurais localizados nos municípios declarados em estado de calamidade pública, por ato do Poder Executivo Federal, em razão de seca.

2. A medida se impõe face à prolongada estiagem por cinco anos consecutivos em numerosos municípios da região Nordeste.

3. Nesta oportunidade, quando retornam as chuvas e as esperanças se renovam, cabe aos órgãos públicos possibilitar todo o apoio aos produtores agropecuários daquela região.

4. Destarte, o cancelamento dos débitos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, de Taxa e de contribuições daquelas que não se valeram da remissão autorizada pelos Decretos-leis n^os 2.066, de 27 de outubro de 1983, e 2.103, de 30 de dezembro de 1973, e à reabertura de prazos para pagamento dos mencionados imposto, taxa e contribuição relativos ao corrente exercício, representarão, sem dúvida, grande incentivo aos homens do campo da referida região, que heroicamente suportam toda a situação por tanto tempo.

5. Justifica-se o recurso a decreto-lei por se tratar de matéria tributária de interesse público relevante que necessita de urgente solução de molde a atingir os objetivos colimados.

Renovo a Vossa Excelência na oportunidade os protestos do meu mais profundo respeito. — Danilo Venturini, Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários.

DECRETO-LEI N^o 2.145, DE 28 DE JUNHO DE 1984

Cancela créditos e reabre prazo relativo ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, à Contribuição dos que exercem atividades rurais e à Taxa de Serviços Cadastrais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Nos municípios reconhecidos em situação de emergência, em decorrência de prolongada estiagem, ficam cancelados os créditos relativos ao não pagamento:

I — do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, inclusive multa, juros e acréscimos legais;

II — da contribuição dos que exercem atividades rurais, inclusive multa, juros e acréscimos legais, prevista no art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970, com alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 1.989, de 28 de dezembro de 1982;

III — da taxa de Serviços Cadastrais, a que se refere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, com as alterações do art. 2.º da Lei n.º 6.746, de 10 de dezembro de 1979, e do art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.989, de 28 de dezembro de 1982;

IV — da Contribuição Sindical Rural de que trata o art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.146, de 15 de abril de 1971.

§ 1.º O cancelamento a que se refere este artigo abrange exclusivamente o imposto, a taxa e as contribuições correspondentes aos exercícios de 1979 a 1983.

Art. 2.º O disposto no artigo anterior não implicará direito à restituição do que já foi efetivamente pago.

Art. 3.º Ficam reabertos, por 124 (cento e vinte e quatro) dias, a partir da publicação deste decreto-lei, os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural e de taxas e contribuições, com ele cobradas em conjunto, relativos ao exercício de 1984.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos imóveis rurais localizados nos municípios do Nordeste reconhecidos em situação de emergência, em decorrência de prolongada estiagem.

Art. 4.º Ato do Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários relacionará os municípios alcançados por este decreto-lei.

Art. 5.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 1984; 163.º da Independência e 96.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Danilo Venturini.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.746, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências.

Art. 2.º A Taxa de Serviços Cadastrais prevista no art. 5.º, do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, não incidirá sobre imóveis rurais abrangidos pelo § 6.º do art. 21 da Constituição Federal e sobre aqueles não sujeitos à incidência do imposto, por força do § 1.º do art. 50 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada por esta Lei, salvo nos casos de expressos pedidos de atualização cadastral.

DECRETO-LEI N.º 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente, e dá outras providências.

Art. 5.º A Taxa de Serviços Cadastrais cobrada pelo IBRA, pela emissão do Certificado de Cadastro, incide sobre todos os imóveis rurais, ainda que isentos do ITR.

DECRETO-LEI N.º 1.146, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955 e dá outras providências.

Art. 4.º Cabe ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS arrecadar as contribuições de que tratam os arts. 2.º e 3.º deste decreto-lei, nos termos do art. 35 da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965, com as modificações da legislação posterior.

§ 1.º Pela prestação dos serviços de que trata este artigo, o Instituto Nacional de Previdência Social será retribuído com percentagem calculada sobre o custo real do serviço.

§ 2.º A arrecadação da contribuição prevista no art. 2.º deste decreto-lei, relativa aos meses anteriores a dezembro de 1970, inclusive, permanece com o INCRA.

Art. 5.º É mantida a contribuição de 1% (um por cento), instituída no art. 7.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, com a alteração do art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 21 de novembro de 1966, sendo devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóvel sujeito ao Imposto Territorial Rural.

§ 1.º A contribuição é calculada na base de 1% (um por cento) do salário mínimo regional anual para cada módulo, atribuído ao respectivo imóvel rural de conformidade com o inciso III do art. 4.º da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 2.º A contribuição é lançada e arrecada conjuntamente com o Imposto Territorial Rural pelo INCRA que baixará as normas necessárias de execução.

§ 3.º São isentos da contribuição os proprietários de imóveis rurais:

a) de área igual ou inferior a 1 (um) módulo;

b) e os classificados pelo INCRA como empresa rural, nos termos do art. 4.º, item VI, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 4.º A contribuição paga pelo proprietário de imóvel rural, que tiver contrato de arrendamento ou de parceria, poderá ser por ele considerada como seu crédito no respectivo contrato.

§ 5.º Os contribuintes nas condições do art. 1.º da Lei n.º 5.360, de 23 de novembro de 1967, continuam gozando das deduções já previstas dentro dos prazos estabelecidos de conformidade com a mesma Lei.

DECRETO-LEI N.º 1.166, DE 15 DE ABRIL DE 1971

Dispõe sobre enquadramento e contribuição sindical rural.

Art. 4.º Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) proceder ao lançamento e cobrança da contribuição sindical devida pelos integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura, na conformidade do disposto no presente decreto-lei.

DECRETO-LEI N.º 1.989, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966 e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A contribuição a que se refere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970, passa a ser fixada em 21% (vinte e um por cento) do valor de referência regional, para cada módulo fiscal atribuído ao respectivo imóvel de conformidade com o art. 50, § 2.º, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei n.º 6.746, de 10 de dezembro de 1979.

§ 1.º A contribuição de que trata este artigo é devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóvel sujeito ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

§ 2.º A contribuição é lançada e arrecada conjuntamente com o ITR, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

§ 3.º São isentos da contribuição os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis rurais:

a) de área até 3 (três) módulos fiscais, que apresentem grau de utilização da terra igual ou superior a 30% (trinta por cento), calculado na forma da alínea a, do § 5.º, do art. 50 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei n.º 6.746, de 10 de dezembro de 1979;

b) classificados como minifúndios ou como empresa rural, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º A Taxa de Serviços Cadastrais prevista no art. 5.º do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, com a alteração do art. 2.º da Lei n.º 6.746, de 10 de dezembro de 1979, será calculada obedecido o seguinte critério:

a) quanto aos imóveis rurais com área até 20 ha (vinte hectares): à razão de 7% (sete por cento) do maior valor de referência (MVR), vigente ao início do exercício correspondente;

b) quanto aos imóveis rurais com área acima de 20 ha (vinte hectares) e até 1.000 ha (mil hectares): ao cálculo procedido na forma da alínea "a", acrescentar-se-ão 7% (sete por cento) do MVR, para cada 50 ha (cinquenta hectares) ou fração excedentes;

c) quanto aos imóveis rurais com área acima de 1.000 ha (mil hectares): ao cálculo procedido na forma da alínea "b", acrescentar-se-ão 7% (sete por cento) do MVR, para cada 1.000 ha (mil hectares) ou fração excedentes.

Art. 3.º Revogada as disposições em contrário, este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 1983.

Brasília, 28 de dezembro de 1982; 161.º da Independência e 94.º da República.

MENSAGEM N° 35, DE 1985-CN
(Nº 239/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada-deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o texto do Decreto-lei n.º 2.146, de 2 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Brasília, 5 de julho de 1984. — João Figueiredo.

E.M. n.º 2/84

Em 27 de junho de 1984

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de Decreto-lei que reajusta os vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores ativos e inativos da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a partir de 1.º de julho do corrente ano, objetivando estender aos servidores supramencionados os benefícios concedidos pelo Decreto-lei n.º 2.130, de 25 de junho de 1984, que reajustou os vencimentos dos servidores civis do Poder Executivo.

Aproveito à oportunidade para encorajar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — Desembargador Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior, Presidente.

DECRETO-LEI N.º 2.146
DE 2. DE JULHO DE 1984

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimentos, salários, gratificações e proventos do pessoal ativo e inativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 2.104, de 4 de

janeiro de 1984, são reajustados em 65% (sessenta e cinco por cento), ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Os vencimentos, salários e proventos relativos ao pessoal de nível médio passam a vigorar na forma do Anexo ao Decreto-lei n.º 2.130, de 25 de junho de 1984.

Art. 2.º Fica elevado para Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 3.º A despesa decorrente da execução deste Decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o exercício de 1984.

Art. 4.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de julho de 1984; 163.º da Independência e 96.º da República. — João Figueiredo.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 2.104
DE 4 DE JANEIRO DE 1984

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

DECRETO-LEI N.º 2.130
DE 25 DE JUNHO DE 1984

Reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões e das outras provisões.

A N E X O

(Art. 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.130, de 25 de junho de 1984.)

Cargos e Empregos de Nível Médio

Referência	Vencimento ou Salário (Cr\$ 1,00)
	A partir de 1.º-7-84
NM-1	100.000
NM-2	104.700
NM-3	109.800
NM-4	115.000
NM-5	120.600
NM-6	126.500
NM-7	131.500
NM-8	137.200
NM-9	143.200
NM-10	148.800
NM-11	154.506
NM-12	160.300
NM-13	166.600
NM-14	173.000
NM-15	179.000
NM-16	186.500

NM-17	192.700
NM-18	200.000
NM-19	207.700
NM-20	216.700
NM-21	227.400
NM-22	238.600
NM-23	250.400
NM-24	262.900
NM-25	275.900
NM-26	289.500
NM-27	303.900
NM-28	318.900
NM-29	334.600
NM-30	351.200
NM-31	368.500
NM-32	396.400
NM-33	432.000
NM-34	470.700
NM-35	512.800

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM N° 34, DE 1985-CN

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Wypych, Mauro Borges, Álvaro Dias, Gastão Müller e os Srs. Deputados Sérgio Cruz, Fernando Santana, Orestes Muniz, Agenor Maria e Mansueto de Lavor.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, Cesar Cals, Lenoir Vargas, Moacyr Dalla e os Srs. Deputados Otávio Cesário, Emídio Perondi e Cunha Bueno.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Luiz Cavalcante, Guilherme Palmeira, Lourival Baptista e os Srs. Deputados Alcides Lima e Oswaldo Coelho.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Aldo Pinto.

MENSAGEM N° 35, DE 1985-CN

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gastão Müller, Hélio Gueiros, Mário Maia, Fábio Lucena e os Srs. Deputados Daso Coimbra, José Mendonça de Moraes, João Divino, Tobias Alves e João Herculino.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Alexandre Costa, Passos Pôrto, Carlos Alberto, Jorge Kalume e os Srs. Deputados Antônio Osório, Epitácio Bittencourt e Augusto Trein.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Carlos Lyra, Alcides Paio, Eunice Michiles e os Srs. Deputados Evaldo Amaral e Cláudio Sales.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Sr. Deputado Nilton Alves.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cada comissão mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da comissão, esgotar-se-á em 17 de junho próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

O Prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 26 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos)

Ata da 119ª Sessão Conjunta, em 27 de maio de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Louival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolpho Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Mário Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; João Marques — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Euríco Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Lúdio Raulino — PDS; Tapejá Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Morais — PMDB; Cláudio Sales — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marçal — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; João Faustino — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB;

José Maranhão — PMDB; Raymundo Astora — PMDB; Tarcisio Buriti — PFL.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Gilton Garcia — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Luriz Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Virgílio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Celso Pecanha — PFL; Dado Coimbra — PMDB; Denízar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Léo Simões — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Fued Dib — PMDB; Geraldo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Djalma Bom — PT; Farabolini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Bastos — PMDB; José

Genoíno — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Ritterberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kfuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PFL; Léo Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Reinhold Stephan — PFL; Santinho Furtado — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Fernando Bastos — PFL; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paião — PDT; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadya Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Minicarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinal Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Moarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusa o comparecimento de 36 Senhores Senadores e 257 Senhores Deputados.

Há números regimentais.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Tenho freqüentado com muita constância,

esta tribuna principalmente em razão de subsídios que me tem fornecido o sr. Mário Moraes Filho, para defender a manutenção e a fixação do Aeroporto Internacional de Viracopos.

Ainda agora volto a focalizar o assunto, dando ao conhecimento da Casa integra da correspondência que venho de receber do Ilustre e digno Brasileiro, nos seguintes termos:

Campinas, 21 de maio de 1985.
Exmº Sr. Deputado Federal Fancisco Amaral

Sr. Deputado

Ainda a propósito da construção do novo Aeroporto internacional de São Paulo, em Guarulhos (Cumbica), tomo a liberdade de encaminhar a V. Ex. a xerox da carta por mim enviada ao superintendente do referido aeroporto, Major-Brigadeiro Theodósio Pereira da Silva, para a qual solicito a honrosa atenção de V. S. tendo em vista a fase de esvaziamento que vem sendo enfrentada no momento pelo Aeroporto de Viracopos, assunto já tratado também pelo Prefeito desta cidade, Magalhães Teixeira, junto ao Sr. Ministro da Aeronáutica, mas que parece não estar merecendo a devida atenção deste titular, em que pese a grandeza e o valor representados pela nossa tradicional Campinas, em termos políticos e econômicos.

E a propósito de Guarulhos, isto é, do aeroporto lá construído e que custou aos cofres da Nação US\$ 550 milhões, estou lendo na *Folha de S. Paulo*, edição de 16 do corrente, segundo informou o superintendente daquele aeroporto, Major-Brigadeiro Theodósio Pereira da Silva, depois de reunir-se com o Ministro da Aeronáutica, aí em Brasília, que o aeroporto está necessitando, para obras essenciais, 560 mil ORTNs, cerca de Cr\$ 21,4 bilhões. Mesmo com essas obras, informou o superintendente, a primeira fase do Aeroporto de Guarulhos não estará concluída, havendo necessidade de mais 900 mil ORTNs Cr\$ 34,4 bilhões.

Como se percebe, aquele que seria simplesmente um aeroporto metropolitano (doméstico) para desafogar Congonhas e operar os vôos domésticos (dentro do Brasil) e os vôos internacionais do Cone Sul, a alternativa mais simples e barata, como queria o então Ministro da Aeronáutica Délia Jardim de Mattos, transformado em aeroporto internacional acabou se tornando em perene sorvedouro de recursos, a ponto tal que até cortadas foram em seu benefício as verbas destinadas à duplicação de Viracopos. Houve exagero e muito no superdimensionamento do Aeroporto de Guarulhos, suntuoso e sofisticado, que não há dinheiro que chegue para sua conclusão, e, o que é pior, a dano de Viracopos, que é melhor que Guarulhos, mas agora em posição de inferioridade, praticamente abandonado, como se não passasse de um aeroporto sem classificação e sem nome, perdido na vastidão de um território qualquer, de um país qualquer.

Segundo o Ministro Aureliano Chaves, em 9-4-85, "O Brasil precisa dominar a tecnologia do átomo, e não apenas para uso energético, mas também precisa compatibilizar esta necessidade com os recursos financeiros e outras prioridades mais urgentes, como a miséria".

Ele também criticou a política dos governos anteriores de construir sucessivas obras e implantar seguidos projetos: "A obra mais inflacionária é aquela que não acaba, e se você começar outra antes de acabar a primeira, a partir de agora, é preciso que um projeto passe a dar lucro antes que outro seja iniciado", argumentou.

E nessas alturas poderíamos bem comprar a Usina de Angra com o Aeroporto Internacional de Guarulhos, e incluir o Aeroporto de Viracopos como uma obra inacabada, e a do Aeroporto de Guarulhos como uma obra começada posteriormente à de Viracopos.

Para o ministro Waldir Pires, em 10-4-85, "Essa manipulação orçamentária é fruto de um Governo autoritário que pretendia vender a tese de um Orçamento equilibrado, quando o quadro é da desordem financeira, administrativa e orçamentária, acostumado que estava a total irresponsabilidade para com a opinião pública".

E mais recentemente 13-5-85, o Presidente do Senado, senador José Fragelli, declarou: "A Nova República exige seriedade e é imperativo que a Nação volte ao leito de suas efetivas responsabilidades".

No caso da construção do novo Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos e o abandono de Viracopos, seria interessante e oportuno conhecer um editorial publicado no *Estado de S. Paulo*, de 12-11-76, que fala na discrepância muito grande entre os esforços da Administração Pública para construir uma obra grandiosa e cara e aqueles esforços desenvolvidos por essa mesma administração com o objetivo de adaptar as infra-estruturas já existentes às exigências da coletividade. Vejamos:

"As causas dessa desfasagem entre diferentes impulsos realizadores — os de implantar coisas novas e os de aproveitar coisas em uso — podem ser encontradas, basicamente, no seguinte: natural aspiração dos governantes de ligar seus nomes a obras por eles concebidas e inauguradas, necessidade política de prestigiar, à custa de aparatosas realizações, os ocupantes de cargos públicos, pressões de empresas no sentido de constante realização de projetos e obras por parte dos governos, o que se justifica perfeitamente num regime de livre competição, desde que se mantenham incólumes os princípios éticos, ao mesmo tempo, se assegure que a Administração Pública saiba e consiga orientar essas pressões no sentido da aprovação daquilo que mais convenha aos cidadãos".

No caso do Aeroporto de Guarulhos não se poderia vislumbrar, talvez, aquele impulso realizado de "coisas novas", aspiração natural de cunho vaidoso de alguém interessado em perpetuar seu nome numa obra grandiosa, de que fala o editorial acima transcrito? Aceita a tese, seria de se lamentar, entretanto, a inadequação da região escolhida para receber o monumental empreendimento, e que veio também alterar profundamente o cronograma anteriormente montado para a efetiva composição do chamado novo Sistema Aeroportuário da Área Terminal de São Paulo, que consistiria no aproveitamento dos três aeroportos principais de São Paulo: Congonhas, Viracopos e Cumbica.

"Embora sejam atacadas imediatamente as obras do aeroporto de Cumbica (dizia o brigadeiro Theodósio Pereira da Silva, então presidente da Copasp, em 28-6-80), deixando Campinas para uma fase posterior, não existe uma condição secundária de Viracopos, 'porque ele é fundamental tanto para São Paulo como para o Brasil'. 'Viracopos será o grande aeroporto do futuro, com horizonte de projeto que se estenderá além do ano 2020', dizia uma nota distribuída pela Copasp (Comissão Coordenadora do Projeto do Sistema Aeroportuário da Áerea Terminal de São Paulo).

No entanto, as coisas mudaram, e aconteceu que construiram em Cumbica e não em Viracopos, como estava projetado, não o aeroporto com horizonte para o ano 2020, mas verdadeiramente em 1985 o aeroporto já do ano 2000, restando a Viracopos o consolo apenas de ser fundamental a São Paulo e ao Brasil...

As minhas modestas cartas são praticamente escritas num jato, ao correr da máquina, sem rascunho, e naturalmente não primam por uma correção epistolar que seria de se desejar, pelo que me desculpo ao nobre e prestigioso Deputado, no aguardo de sua honrosa atenção.

Respeitosamente, de quem é patrício e sempre admirador.

Era o que tinha a dizer.

Mário Moraes Filho

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Osvaldo Nascimento.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o veto de S. Ex.º, o Sr. Presidente da República, ao Projeto Sulbrasileiro/Habitasul, dentro de um avião, conforme informações da imprensa, é algo estarrecedor, tendo em vista que, o propósito do Presidente da República,

como bem informou esta Casa, fora o de buscar a solução via Legislativo, desde que discutido amplamente o projeto de lei de sua autoria. Em verdade, o projeto foi discutido pelo Congresso Nacional durante cento e seis dias, praticamente, a contar da intervenção governamental nos Bancos Sulbrasileiro e Habitasul. Lamentavelmente, o projeto foi vetado nos pontos básicos, vitais, passando-se um atestado de ignorância ao Poder Legislativo, nesta hora em que ele busca, com o Governo, um projeto social de coalizão, que permita o amplo debate nacional das questões sociais e econômicas. Mas parece que o Sr. Presidente da República se contrapõe a isso. Esse tipo de pacto social não nos serve, porque à medida que ele veta a estatização dos Bancos Sulbrasileiro e Habitasul, tira a garantia de emprego de seus funcionários e estabelece a desvinculação dos créditos imobiliários automaticamente assinada em baixo o descredito que sofre o sistema bancário nacional. A injeção de dinheiro ao Sulbrasileiro não é tão importante quanto o fato de o Governo se responsabilizar, daqui por diante, por toda a dotação de recursos a ser destinada à política creditícia nacional. O País vive hoje o drama da falta de credibilidade. Não podemos conceber a revitalização de um sistema bancário sem que o Governo dele seja avalista, seja o endossante, quem, de direito, assume a co-responsabilidade. E isso foi feito com o Sulbrasileiro, o Habitasul e com as demais instituições que já foram à falência. Parece-nos até que o remédio legal, cabível ao caso agora, e já, seria utilizar o mandado de segurança, impetrado por parte de acionistas das instituições de crédito, uma vez que o Governo foi conveniente com as ações corruptas e com o desvio das verbas que aportaram nessas instituições, nesses conglomerados. E quem é co-participante, co-responsável, também faz parte do ilícito penal ou do ilícito administrativo.

Queremos aproveitar esta oportunidade, Srs. Congressistas, para levantar o nosso protesto contra a decisão de um Executivo autoritário, que nada mais faz do que continuar com os atos autoritários da antiga República, especificamente no que diz respeito à economia do País.

Estamos hoje recebendo novamente a ilustre dama, Ana Maria Jul, que, mais um vez, soridente, vem fiscalizar os atos gerenciais do País. A Nova República continua com um título bonito, um título que, à primeira vista, cria um efeito psicológico muito grande: Nova República, novos atos, novas propostas, mudanças, transformações. Mas nada disso ocorre. O que estamos vendo é o General Octávio Medeiros no Amazonas, comandando um Exército importantíssimo, embora fosse um homem pertencente ao SNI. Há poucos dias ele dizia, através da imprensa, que "o cassetete não é santo, mas faz milagres". Vimos também o General Newton Cruz desfilar pelas cadeias de televisão e jornais dizendo que vai entrar nesta Casa para ser constituinte. Quem sabe, até nem precise chegar a tanto: basta, daqui a pouco mais, receber um convite do General Leônidas Gonçalves, Ministro do Exército, para assessorar uma missão junto ao SNI, novamente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Lembro ao nobre Deputado que o tempo de s. Ex.º já se esgotou.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Vamos concluir, sr. Presidente, com profundos lamentos e acerbados protestos.

O Banco Sulbrasileiro e o Habitasul não morrerão, a economia do Rio Grande não morrerá. E queremos notícias, dentro em breve, dos três trilhões de cruzeiros que forem encaminhados ao Nordeste, sem que esta Casa sobre eles tenha se manifestado. Queremos ter o prazer de assinar em baixo do aporte de recursos destinados ao Nordeste, aos nossos necessitados irmãos que esta Casa tem obrigação de socorrer.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, queremos parabenizar esta Casa e o Senado da República pela adoção de um ato corajoso, destemido e comprometido com o povo, — a aprovação ao Projeto Sulbrasileiro/Habitasul. Lamento que o Sr. Presidente e seus Ministros estejam sintonizados na mesma freqüência, aceitando a investigação do Fundo Monetário Internacional sobre a nossa economia e os desafios de gerais que assumem comandos quase que proclamando que estão ali para proteger o

capitalismo, os Lobbies de São Paulo e do Rio de Janeiro e que os banquinhos de economia do Rio Grande do Sul que se danem. Registro os nossos protestos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — PI. Sem revisão do orador) — Nobre Presidente José Fragelli, Srs. Congressistas, o que se vê nesta Casa, nesta noite, é uma verdadeira hora da saudade promovida e patrocinada pelo Deputado Osvaldo Nascimento. S. Ex^t, que pensávamos fosse um ardoroso adversário da velha República, passou a ser, diariamente, o maior saudosista desse Rio, que já se foi cujo retorno a maioria do povo brasileiro não deseja. S. Ex^t vem a esta tribuna para pedir, inclusive, que a Nova República proíba o General Newton Cruz de candidatar-se a Deputado Federal. Ora Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a candidatura do General Newton Cruz dependerá exclusivamente da vontade dele, em primeiro lugar, em segundo, de que algum partido, habilitado legalmente, a aceite e, em terceiro, que o povo, no caso o Rio de Janeiro, lhe dê votos suficientes para que ele venha defender os seus ideais nesta Casa. Não será a Nova República, através de decretos ou de atos de exceção que não mais existem que irá proibir o General Newton Cruz de ocupar assento nesta Casa. Para isso é que a Nova República deu ao povo o direito, através da candidatura, até mesmo do General Newton Cruz, de decidir que ele seja ou não conduzido a esta Casa.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Não somos contra a que o General Newton Cruz venha para esta Casa através do voto popular. O que estamos até sugerindo, pela concordância dos atos de autoritarismo que está praticando a Nova República, é que ele o convide para o assessoramento dos seus atos administrativos, quem sabe até facilitando o seu ingresso na Nova Constituinte.

O SR. HERÁCLITO FORTES — O nobre Deputado Osvaldo Nascimento não permitiu que os integrantes da Velha República fiquem desempregados e quer dar emprego ao General Newton Cruz. Nobre Deputado, V. Ex^t, como Líder do PDT, dispõe de um Governo de Estado, que, como se sabe, está abastado de recursos e...

O Sr. Osvaldo Nascimento — Está fazendo a prática do Governo de V. Ex^t, nobre Deputado.

O SR. HERÁCLITO FORTES — ...até onde sei, o nobre General Newton Cruz é domiciliado eleitoralmente no Rio de Janeiro. Se V. Ex^t tem o desejo de vê-lo servir ao Governo, sugira ao nobre Governador Leonel Brizola que o coloque na sua equipe. Agora, já que V. Ex^t tem-se mostrado um verdadeiro combatente e inimigo da Nova República, deixe para os que fazem a Nova República a prerrogativa de escolher aqueles capazes de ocupar os seus cargos.

O Deputado Osvaldo Nascimento, num comportamento contraditório, quer a cassação do General Otávio de Medeiros, que está na Amazônia. Ora, Sr. Presidente, o General Otávio de Medeiros ainda tem, segundo o Almanaque do Exército, algum tempo a cumprir. Ao que nós sabemos, não é exatamente o Comando Militar da Amazônia aquele comando que todos os generais, na qualidade de General de quatro estrelas, gostariam de ocupar.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES — Com o maior prazer, nobre Deputado.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Tenho um respeito muito grande por V. Ex^t. Inclusive V. Ex^t, pelo tempo que usa a tribuna, é um dos mais assíduos Parlamentares na tribuna do povo.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Evidentemente que não com o brilhantismo de V. Ex^t.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Eu tinha grande respeito por V. Ex^t, considerando-o o meu ídolo no Parlamento Nacional. Mas agora acabo de me convencer de que os

ídolos também têm pés de barro. V. Ex^t vem a plenário, na Casa do povo, defender a legislação do cargo de confiança do General Otávio de Medeiros, na Amazônia, e diz que o cassetete não é santo mas faz milagres. V. Ex^t tem razão. Acaba de nos dar agora um atestado de inferioridade com relação ao que pensávamos, com relação ao seu posicionamento político nesta Casa.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Nobre Deputado Osvaldo Nascimento, V. Ex^t deliberadamente não quis entender o que acabei de dizer. O que combate — e combate por formação — é que se casse alguém sem motivo legal. V. Ex^t queria simplesmente que a Nova República colocasse na reserva, sem nenhum embasamento legal, o General Medeiros.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Não falamos em reserva Excelência. Não seria o caso de se colocar todos os generais na reserva. Isso vai dar num ponto importantíssimo no comando do...

O SR. HERÁCLITO FORTES — A partir do momento em que V. Ex^t está querendo que se reforme um general que ainda tem um prazo a cumprir no Exército, V. Ex^t está querendo puni-lo.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Não é isso, Excelência. Estamos contra o autoritarismo do General, quem tem de se colocar na posição de general, de Comandante do Exército e não deve dar coordenadas políticas pela imprensa nacional, dizendo que cassetete não é santo mas faz milagre. Ele quer dar uma sugestão.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Tem uma sugestão a dar.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Ora, Excelência, não precisa ser muito talentoso para ver que o General Medeiros está dando um recado ao Presidente de V. Ex^t.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Não. Primeiro, o Presidente da República não aceita recados.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Mas ele não contestou, Excelência. Foi dito e acabou em silêncio. Quem cala consente. O Presidente da República tinha a obrigação moral de responder ao General e até — quem sabe? — de tê-lo destituído do Comando da Amazônia.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Já se foi o tempo em que havia esse tipo de resposta e esse tipo de diálogo, nobre Deputado. Hoje estamos vivendo numa democracia, onde cada um tem o direito de expressar o que pensa. V. Ex^t, que conviveu com o período em que se combatia esse tipo de coisa, vem agora para a sessão do Congresso reviver a República Velha. Acho que temos um Ministro do Exército atento ao comportamento dos seus subordinados.

O Sr. Osvaldo Nascimento — V. Ex^t concorda com o cassetete nos grevistas?

O SR. HERÁCLITO FORTES — Em primeiro lugar, nobre Deputado, não conheço nenhum grevista que tenha recebido cassetete. V. Ex^t me aponte onde tal fato ocorreu.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Mas o General de V. Ex^t...

O SR. HERÁCLITO FORTES — Eu gostaria que V. Ex^t...

O Sr. Osvaldo Nascimento — Pergunto a V. Ex^t se a receita é válida.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Isso é uma figura de retórica e não podemos julgar ninguém por uma figura de retórica. Mas, nobre Deputado Osvaldo Nascimento, até aí, tudo bem. Mas V. Ex^t transformar-se, neste plenário, em inimigo número um do Nordeste? Perdão! O Nordeste foi tão generoso com o Sulbrasileiro! O Nordeste foi tão generoso no sofrimento e na dor do povo gaúcho! E agora V. Ex^t vem protestar e pedir prestação

de contas dos 3 trilhões de cruzeiros assinados, na reunião da SUDENE, pelo Presidente da República em favor do Nordeste. É preciso que V. Ex^t saiba que esse dinheiro é oriundo do Orçamento da Nação e não do Fundo de Reserva de Contingência, que foi deslocado para atender...

O Sr. Osvaldo Nascimento — Mas, nobre Deputado, permita-me, o próprio Presidente tinha dito que nenhum recurso seria alocado para lugar algum sem a outorga do Congresso Nacional.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Esse dinheiro todo iria ser um recurso orçamentário. Não confunda alhos com bugalhos. O recurso anunciado na reunião da SUDENE é orçamentário. Não queira comparar o recurso destinado ao Nordeste com o recurso do Sulbrasileiro. V. Ex^t, que é gaúcho — que tem na sua formação pelo menos um sentimento de gratidão — não podia ocupar a tribuna para se voltar contra o Nordeste, que foi tão correta, tão companheiro do Rio Grande do Sul nessa questão do Sulbrasileiro.

Acho que V. Ex^t presta aqui um desserviço na opinião de todos que têm bom senso. Como é que V. Ex^t agora é contra o Nordeste, que está sofrendo uma calamidade que não foi promovida pela especulação financeira, mas foi advinda de uma enchente? O Nordeste, Região que sofreu durante seis anos a calamidade das secas? E vem V. Ex^t agora, quando a menos de dez dias, o Nordeste mostrou-se solidário com o Estado de V. Ex^t e com o povo da sua região, e, como troco e paga, ...

O Sr. Osvaldo Nascimento — Está af um Presidente que é nordestino, não é?

O SR. HERÁCLITO FORTES — Aguentamos vinte anos de Presidentes gaúchos e nunca reclamamos, porque não dividimos o brasileiro do Sul do brasileiro do Norte, mas sabemos distinguir o mau brasileiro do bom brasileiro.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Mas a realidade não é essa.

O SR. HERÁCLITO FORTES — A realidade é essa. V. Ex^t ocupou a tribuna para solicitar ao nordestino um sentimento de solidariedade, e, menos de duas semanas depois que o Brasil inteiro está solidário com o Sul, V. Ex^t, num momento infeliz, vem discriminá-lo a Região Nordeste. O Nordeste, nobre Deputado, não, aceita, essa discriminação, não a admite, até mesmo porque não...

O Sr. Osvaldo Nascimento — Queremos justificativa orçamentária para o caso, Excelência. É obrigação do Presidente da República prestar contas a esta Casa ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Solicito ao nobre Deputado Osvaldo Nascimento que peça os apertos sem discussão paralela. Peça-o, nobre Deputado, na forma regimental, para que lhe seja concedido. Solicito a V. Ex^t que proceda regimentalmente.

O SR. HERÁCLITO FORTES — O nobre Deputado é um saudosista. É quem hoje está mais atingido pelo fim da Velha República. A cada dia que ocupa a tribuna desta Casa, vem engrandecer a Velha República e apresentar queixas e reclamações contra a Nova República.

Nobre Deputado Osvaldo Nascimento, V. Ex^t deve reciclar-se. É um apelo que faz aqui o nordestino. Não divida as nossas águas, não divida as nossas regiões. O brasileiro é um só, com o mesmo sentimento e a mesma língua. Eu, filho do Nordeste e vindo do Piauí, apelo a V. Ex^t, gaúcho, para que não divida o nosso País, para que se faça uma união pelo bem-estar desta Nação que sofreu durante 20 anos. Só agora o Brasil tem um Presidente nordestino, como teve, durante anos e anos a fio, Presidentes vindos do Rio Grande do Sul, sem nunca reclamar. Espero que, o Rio Grande do Sul não falte com o apoio à Região, como o Nordeste nunca faltou ao Rio Grande do Sul.

Eram estas, Sr. Presidente, as minhas palavras.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Já que V. Ex^t é tão democrata, permita-me um aparte. É lamentável que V.

Ex^{er} esteja defendendo a Nova República, quando estão ai os fatos a noticiar que o PMDB nadou todo o oceano e morreu na praia. Os cargos de confiança, os Ministérios — todos, praticamente — são compostos pela Frente Liberal. V. Ex^{er} há de concordar conosco nisto.

O SR. HERÁCLITO FORTES — V. Ex^{er} está-se intrometendo-se no que não é da sua competência. A distribuição de cargos compete à Frente Liberal e ao PMDB, que compuseram a Aliança Democrática. V. Ex^{er} é intruso, não tem o direito de opinar sobre o que está passando.

O Sr. Osvaldo Nascimento — Mas tenho obrigação de opinar sobre as questões nacionais.

O SR. HERÁCLITO FORTES — V. Ex^{er} pode protestar. Isto é problema de economia interna de nossos partidos. O PMDB nunca se imiscuiu nos problemas de economia interna dos partidos de V. Ex^{er} — até por uma questão de ética, coisa que existe e que sempre prevaleceu nesta Câmara. Pediria encarecidamente a V. Ex^{er} que deixasse os assuntos internos do PMDB serem tratados dentro do PMDB. E aqui está o Líder da Frente Liberal nesta Casa, que poderá falar sobre os assuntos da Frente Liberal. As questões da Frente Liberal e do PMDB — partidos que compuseram, juntamente com outros, a Aliança Democrática — deverão ser tratados exclusivamente por eles. Agradecemos penhoradamente o zélo e o apreço de V. Ex^{er}, mas nossos partidos têm autonomia e discernimento suficientes para achar o que é melhor para os seus destinos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raul Bernardo.

O SR. RAUL BERNARDO (PDS — MG) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Srs. Deputados e Srs. Senadores, Neste ano em que se comemora o 40º aniversário da vitória aliada na Segunda Grande Guerra, e quando tal acontecimento nos induz a meditar sobre a paz e suas implicações, cabe, também, uma pausa para lembrar os ex-combatentes da FEB, sua coragem, seu desempenho heróico e as vicissitudes que esses homens hoje enfrentam.

Sempre se tem repetido que os principais êxitos de uma guerra — pelo menos das guerras pré-nucleares — se devem, principalmente, ao soldado.

O elemento humano é essencial e decisivo para um combate, e é sobre ele que recaem os prejuízos, os ferimentos, a fome e o frio.

Um bom soldado deve ser bem treinado; precisa ser capaz de enfrentar situações difíceis, resolver embaraços, pensar rápido. Além de ter boa forma física, com destaque para qualidades como resistência, destreza, treinamento profissional adequado.

Tudo isso nossos pracinhas mostraram em sua memorável campanha na Itália, e ainda mais. Foram valerosos, intrépidos e, sobretudo, competentes.

Hoje, os poucos ex-combatentes ainda vivos enfrentam dificuldades várias, inclusive porque a Pátria a que serviram com destemor e bravura não os amparou devidamente, nem lhes reconheceu, a contento os méritos e a dedicação.

A legislação vigente, relativa aos ex-combatentes, está cheia de distorções e imperfeições.

Ciente desse descompasso, em 1983, ao legislador, em atendimento e apelo feito pelos Ex-Combatentes Civis Mineiros, formulou projeto, que ainda tramita na Câmara dos Deputados, corrigindo erros anteriores e procurando fazer justiça a todos que lutaram defendendo as cores da nossa bandeira.

O Projeto de Lei nº 2.609/83, a que me refiro, recebeu aprovação unânime de todas as Comissões técnicas e de mérito por que passou e aguarda apenas o momento de ir a plenário para votação final.

Na Comissão de Trabalho, onde o mérito da proposta foi examinado, ficou claro que o projeto não cria benefícios novos: apenas estende os benefícios anteriormente criados a todos os que "prestaram os mesmos serviços de guerra ao País".

Esse princípio de justiça está explícito no art. 197 da Constituição Federal, que assegura aos ex-combatentes civis a proteção do Estado com relação "a assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos", bem como facilita seu ingresso no funcionalismo público, concede-lhe estabilidade e aposentadoria aos 25 anos de serviço.

Inexplicavelmente, neste País, a Lei Maior precisa de complementação legal para ser cumprida e é essa a finalidade do Projeto nº 2609/83.

Inexplicavelmente, também, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulysses Guimarães, um dos mentores da proposição, tem esquecido, sem nenhum motivo justo reiteradamente, de colocá-la na Ordem do Dia, postergando, o momento em que esses brasileiros, que já provaram suficientemente seu amor e dedicação à Pátria, deverão receber do Governo o devido e justo reconhecimento pelo empenho com que defenderam os nobres ideais brasileiros nos sangrentos campos europeus.

Esperamos ter, muito em breve, a oportunidade de votar o projeto a que nos referimos, a fim de fazer, agora, o que já devia ter sido feito há muito tempo pelos que nos antecederam nesta Casa de Leis.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Deputado Cardoso Alves.

O SR. CARDOSO ALVES (PMDB — SP) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, aproveito o final da sessão para fazer eco às queixas quase unânimes da inteligência nacional em quase todos os jornais, estações de rádio e emissoras de televisão. Somos eleitos pelo povo para aqui o representar: votar por ele, manifestarmo-nos por ele, elogiá-lo, atacá-lo e defendê-lo.

Temos de aqui exercer um poder tríplice: o de legislar o de representar o povo e o de fiscalizar o Poder Executivo. Nossa poder de fiscalização, bem ou mal, segundo nos permite o Regimento, é exercido com certa proficiência. Nossa poder de representação, bem ou mal, dentro ou fora desta Casa, nas repartições públicas, na praça pública, também o exercemos. Mas, parece-me que não exercemos nosso poder de legislar de maneira nenhuma, a não ser quando um projeto nosso vem para a Ordem do Dia, quando damos um parecerzinho na Comissão de Constituição e Justiça, em uma Comissão de Mérito, enfim quando praticamos alguns atos formais. Têm legislado por nós os Líderes dos partidos. Eles o tem feito de maneira a mais volumosa, a mais importante e — por que não dizer? também de maneira a não deixar bem a Casa perante a opinião pública, segundo as manifestações da inteligência brasileira.

Li, no sábado, artigo do jornal *O Estado de S. Paulo*, a respeito das monstruosidades jurídicas e morais contidas do Projeto de Lei nº 5.163-A, de 1985, de autoria do Sr. Deputado Oly Fachin. Tenho projetos da legislatura passada e do primeiro e segundo ano desta, da maior importância, prontos para a Ordem do Dia, mas que ainda não foram objeto de exame da Câmara dos Deputados e, posteriormente, do Senado da República. Mas aqui está este projeto do Deputado Oly Fachin, que premia e privilegia — de maneira imoral, indescritível e absolutamente injusta, deixando mal o Poder, — aquelas entidades financeiras que, como os bancos Sulbrasileiro e Habitasul e suas congêneres, causaram grande prejuízo ao povo brasileiro, aos seus acionistas e depositantes. E, devemos dizer, diminuíram a confiabilidade de nosso sistema bancário e a autoridade do Governo brasileiro consequentemente, porque esse sistema é sujeito à fiscalização do Banco Central.

Repetiu-se, neste projeto do Sr. Oly Fachin, o mesmo escândalo, a mesma impropriedade, a mesma injustiça que ocorreu no Sulbrasileiro e Habitasul e que o Sr. Presidente da República, em boa hora, vetou em grande parte. Não é possível, Sr. Presidente, por mais capazes que sejam, os nossos líderes aqui votarem em nosso nome matéria desta importância.

Estamos sendo lesados, usurpados no nosso poder de legislar. O *O Estado de S. Paulo*, ao atacar os líderes, ao castigar-lhes a atitude, ao verberar-lhes o procedimento, espalheira-nos também, e com justiça, porque não fomos

vigilantes como deveríamos ser. Recebo e absolvo apanhada que aqui levei de *O Estado de S. Paulo*.

Mas pediria às Mesas das duas Casas legislativas do País que estudassem a matéria o mais depressa possível e que agilizassem, de maneira mais eficiente, a reforma do Regimento, para que Deputados e Senadores possam voltar a ser representantes do povo, possam exercerem em plenitude, o poder de legislar e possam assumir, conscientemente, as suas responsabilidades.

Do jeito que vai, vai muito mal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, por delegação do PDT, ao nobre Deputado Osvaldo Nascimento.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO (PDT — RS) — Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, voltamos, na condição de Líder da nossa bancada, paraclarear os silogismos que o Deputado Heráclito Fortes tentou criar neste plenário.

O Sr. Heráclito Fortes — Sofismas.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Pode ser, como disse o ilustre Deputado que nos antecedeu, sofismas. Quem sabe com a linguagem gaúcha tentou até enrodilhar-nos nos laço do reciocínio, ou na boleadeira, ou no mangu.

Mas, Sr. Presidente, jamais levantamos a nossa voz, neste plenário, contra os nossos irmãos do Nordeste. Não é verdade o que o ilustre Deputado Heráclito Fortes, do PMDB, disse desta tribuna. E tem razão S. Ex^{er} quando diz que não podemos separar o Nordeste do Sul nem o Sul do Nordeste. Concordamos absolutamente quanto a esta parte.

Quanto a interferir nos atos do Governo, jamais o PDT teve essaousadia, apesar de serem atos anti-sociais, antijurídicos. Mas temos a obrigação, como acabou de dizer o ilustre Parlamentar paulista, de legislar, de representar o povo e de fiscalizar os atos do Governo. Deste trinômio nós não podemos abrir mão. Fiscalizar os atos do Governo em favor do povo é obrigação do Parlamentar. E é o que estamos fazendo nesta Casa.

Se o Governo da República pretendia ouvir o Parlamento brasileiro no projeto que encaminhou a esta Casa, deveria ter respeitado a vontade do Legislativo. E não o fez. Simplesmente buscou um subterfúgio, enganando mais de cem mil famílias que esperavam ansiosamente uma solução para o Sulbrasileiro e Habitasul. Foi verdadeiramente um embuste armado pelo Presidente da República e pelo partido do Governo. Esta é a grande verdade, Srs. Congressistas.

O Sr. José Sarney sabia que esta Casa iria emendar o projeto, inclusive apresentar-lhe substitutivo. E assim os parlamentares o fizeram. Mas Sua Excelência não se submeteu à decisão legislativa. Achou por bem vetar o projeto a bordo de um avião, conforme noticia a Imprensa, sem ouvir seus assessores. Onde está o Assessor Parlamentar do Governo, o Senador Fernando Henrique Cardoso, que nem ao menos foi ouvido no veto que o Sr. José Sarney apôs ao projeto?

Este o motivo da nossa insatisfação. Não podemos, de forma nenhuma, concordar que um projeto de tamanha envergadura como o do Sulbrasileiro, que diz respeito à vida creditícia do sistema bancário nacional, seja vetado pelo Presidente da República dentro de um avião, sem se ouvir, previamente, os consultores técnicos, os tecnocratas, sem se ouvir — quem sabe? — até Ana Maria Jui, que deve ter chegado atrasada para assessorar S. Ex^{er} no voto.

Ouço o Deputado Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes — Deputado Osvaldo Nascimento, em primeiro lugar, em respeito ao Fernando Henrique Cardoso Senador e até mesmo ao pronunciamento de V. Ex^{er}, que — tenho certeza — irá não só para os Anais desta Casa, como também para o Diário do Congresso, queria fazer aqui uma correção. O nobre e ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso não é assessor parlamentar do Presidente da República, S. Ex^{er} é Líder do Governo no Congresso Nacional. Faço esta correção para que o pronunciamento de V. Ex^{er}, Deputado atento e sempre presente às sessões das duas Casas do

Congresso, não leve esta falha imperdoável. Em segundo lugar, queria chamar a atenção de V. Ex¹ para mais um saudosismo, para mais uma hora da saudade. V. Ex¹ ocupou aquela tribuna por diversas vezes, assim como seus companheiros de partido, para condenar o Presidente da Velha República pelo fato de S. Ex¹ não ir ao Palácio, passar dias e dias na Granja do Rioachão Fundo, viajar demais, tirar férias. E agora vem condenar um Presidente da Nova República porque S. Ex¹, querendo ganhar tempo, tendo uma agenda atribulada, resolve assinar atos a bordo de um avião que o conduz de uma cidade a outra do País. Ora, nobre Deputado, V. Ex¹ está criticando uma inovação salutar da Nova República!

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex¹ não tem razão. A invocação da Nova República é o Presidente vetar, a bordo de um avião, um projeto que o Senado aprovou praticamente por unanimidade.

O Sr. Heráclito Fortes — Nobre Deputado, se um voto é errado, ele o será tanto se for assinado solenemente em palácio, dentro de um avião ou dentro de um banheiro. Não importa. Não vamos aternos a detalhes. Afinal de contas o Presidente da República poderia, durante a viagem, conversar com os seus companheiros de bordo, discutir amenidades, tomar um bom uísque, como se fazia em outros tempos. Mas não! Resolveu despachar. E, por infelicidade, até — admitimos — dos que desejavam ver o Projeto do Sulbrasileiro aprovado na sua totalidade, a matéria estava na Ordem do Dia para despacho e o Sr. Presidente da República o fez a bordo de um avião. Mas criticar um Presidente da República por trabalhar enquanto viaja de uma cidade a outra... Afinal de contas, nobre Deputado, nós criticamos tanto um Presidente que não trabalhava! Vamos, agora, deixar que este trabalhe em paz!

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Não concordo com V. Ex¹, porque o seu trabalho tira o pão da mesa de 25 mil trabalhadores, desmoraliza um sistema de 107 mil acionistas do Banco Sulbrasileiro e Habitasul. Acho até gracioso V. Ex¹ fazer uma análise desse porte, brilhante Deputado que é. Ademais, Exceléncia, a notícia que ocorreu por todo o Brasil a respeito do Senador Fernando Henrique é de que S. Ex¹ seria o Líder do Governo no Congresso Nacional. E não podemos visualizar a figura de um líder de governo no Congresso sem que ele assuma as funções de assessor. A medida que ele lidera, assessorava; à medida que ele informa, assessorava; à medida que ele busca entendimentos, assessorava. V. Ex¹ tem que buscar as raízes da nossa nomenclatura. É uma questão de semântica. Exceléncia, E V. Ex¹ quer-nos convencer de algo que é um paradoxo. O Líder que não assessorava não é Líder, tem que ir para casa e vestir o pijama.

O Sr. Heráclito Fortes — Permite-me V. Ex¹ um aparte? Com muita humildade, reconhecendo as minhas limitações, gostaria de, todo dia, pela manhã, antes de assumir as minhas funções cotidianas de parlamentar, passar pelo gabinete de V. Ex¹ para aprender essas lições.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Não é preciso V. Ex¹ dispôr de duas bibliotecas, aqui, a da Câmara e a do Senado.

O Sr. Heráclito Fortes — Mas, nobre Deputado Osvaldo Nascimento...

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex¹ precisa examinar os dicionários de língua portuguesa...

O Sr. Heráclito Fortes — Nessas duas Bibliotecas...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Deputado Heráclito Fortes, peço a V. Ex¹...

O Sr. Heráclito Fortes — O orador me concedeu o aparte, nobre Senador José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Mas V. Ex¹ está indo muito além do tempo permitido. Coloquemos ordem nos nossos trabalhos.

O Sr. Heráclito Fortes — Deputado Osvaldo Nascimento, V. Ex¹ me permite o aparte?

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Concedo o aparte a V. Ex¹, desde que V. Ex¹ me permita responder-lhe.

O Sr. Heráclito Fortes — Quero apenas dizer a V. Ex¹ que nem na Biblioteca do Senado nem na da Câmara encontrei dicionário que registrasse como sinônimos Líder de Governo e assessor de Presidente da República. Gostaria que minha primeira aula com V. Ex¹ fosse exatamente neste sentido. Gostaria de sair daqui convencido, nobre Deputado Osvaldo Nascimento...

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Pergunto a V. Ex¹, então, qual seria a função do Líder, já que V. Ex¹ acha que não é assessorar.

O Sr. Heráclito Fortes — dirijo-me a V. Ex¹ ...

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Responda-me, Exceléncia.

O Sr. Heráclito Fortes — A função do líder, nobre Deputado, no caso do Senador Fernando Henrique Cardoso, é a de conduzir a Bancada nos projetos de interesse do Legislativo. Agora vou dar um exemplo. O maior líder do Partido de V. Ex¹ é o Governador Leonel Brizola. V. Ex¹ já conseguiu ser seu Vice-Líder, mas nunca conseguiu ser assessor, porque ele não ouve ninguém. V. Ex¹ sabe disso. Se for dar-lhe conselhos, ele vai dar-lhe um "pito". V. Ex¹ sabe que é muito diferente ser líder e seu assessor.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex¹ vai querer comparar Fernando Henrique Cardoso com Leonel Brizola, cidadão que teve 15 anos de exílio, o maior do mundo, a escola que teve uma posição política destacada neste País?

O Sr. Heráclito Fortes — Quero apenas dizer que entre líderar e assessorar há uma diferença muito grande.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex¹ precisa conhecer mais a vida de Leonel Brizola.

O Sr. Heráclito Fortes — Nós não estamos discutindo a figura do líderar. Estamos discutindo o que seja líder e o que seja assessorar. Eu estou dizendo que V. Ex¹ conseguiu ser líder mas nunca conseguiu ser assessor de Brizola, porque todos os que tentaram foram demitidos, afastados. V. Ex¹ mesmo passou dias e dias revoltado porque foi afastado sumariamente da vice-liderança, num passado bem recente, nobre Deputado. Então, não vamos confundir, não vamos querer dar para o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso aquilo que V. Ex¹ não conseguiu fazer com seu líder.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex¹ terminou o discurso paralelo?

O Sr. Heráclito Fortes — Não. Eu estou terminando o aparte a V. Ex¹, elegante e educadamente, conduzindo a liderança do meu partido. Já que V. Ex¹, agora, me cassa a palavra, não o interromperei mais.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex¹ sabe que o tempo é diminuto.

O Sr. Heráclito Fortes — Eu estava certo e convencido de que debatia com um democrata, porque foi isso que V. Ex¹ tentou pregar. Mas já que V. Ex¹ cassa a palavra, eu acato a sua decisão.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Mas ocorre que a nossa democracia é socialista e a de V. Ex¹ é capitalista, pelo que estamos observando.

O Sr. Heráclito Fortes — Mas quem está defendendo o capitalismo neste plenário é V. Ex¹, quem está defendendo os especuladores do Sulbrasileiro é V. Ex¹. V. Ex¹ chegou onde eu queria.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Nós estamos aqui expondo uma tese em defesa do povo brasileiro, dos vinte e cinco mil empregos perdidos. Nós queremos a estatização dos bancos, exatamente para criar a moralidade administrativa do sistema bancário nacional. E não é só isto, Exceléncia: estamos buscando uma alternativa para moralizar os atos do Governo, para que não sejam criados cinco Ministérios à revelia do povo e deste Congresso. Que não sejam distribuídos dinheiros sem que o Congresso tome conhecimento do quanto já foi distribuído por toda esta Nação. É isso que nós queremos.

Queremos que Ana Maria Jul venha primeiramente pedir licença ao Parlamento Nacional e prestar contas dos juros ou onzenários que levaram deste País para os países estrangeiros.

O Sr. Heráclito Fortes — A bússola do Deputado muda de rumo.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — É isso que nós queremos. Nova República é uma prestação de contas limpa ao Plenário da Câmara e do Senado da República do que fizeram com o dinheiro do povo, com os cem bilhões de dólares.

O Sr. Heráclito Fortes — Que cem bilhões de dólares, Deputado?

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Com quem estão esses dólares, se o trabalhador, a indústria, os bancos, não têm dinheiro? Para onde foram os 100 bilhões de dólares da dívida externa do Brasil?

O Sr. Heráclito Fortes — Mas fomos nós que geramos esta dívida externa? Ela veio da Velha República, nobre Deputado!

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Velha República à qual V. Ex¹ quer dar continuidade, e com muita alegria, pelo que vejo.

O Sr. Heráclito Fortes — V. Ex¹ não está sendo justo.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex¹ tem razão, porque é da terra de Delfim Netto e agora de Francisco Dornelles, enfim, alunos da mesma escola de Delfim Netto. Portanto, V. Ex¹ fala...

O Sr. Heráclito Fortes — Eu sou do Piauí; Delfim Netto, ao que me consta, é paulista.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Mas está falando a mesma linguagem. Por isso é que se assemelha. Os traços fisionômicos de V. Ex¹ já começam a se tornar semelhantes aos dele, tendo em vista as mesmas teses defendidas nesta tribuna do povo.

O Sr. Heráclito Fortes — Vejo que o seu bom gosto e a sua estética são respeitáveis...

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Vou terminar, Exceléncia, com mais um protesto do nosso partido, o PDT. Não concordamos, de forma alguma, com o voto do Sr. Presidente da República. Muito embora não consigamos o nosso intento, que seria a derrubada do voto, a Casa do Povo, por uma questão de princípios de autoridade e independência dos Poderes, deveria rejeitá-lo com todas as letras.

Houve uma discussão na Casa do Povo e o projeto foi aprovado quase que por unanimidade no Senado da República. O Presidente José Sarney havia dito que se o projeto fosse aprovado pela Câmara e pelo Senado não sofreria veto. Ele faltou com a verdade, faltou com a palavra à Nação. Toda a imprensa brasileira informou, inclusive o próprio Ministro Dornelles havia informado ao Parlamento brasileiro que seria respeitada a decisão do Parlamento brasileiro, porque o Presidente José Sarney foi Parlamentar, foi desta Casa, e iria respeitar a decisão da Casa do Povo.

Lamentavelmente, não respeitou a decisão. E queira Deus, Sr. Presidente, que o voto do Presidente Sarney fique em brancas nuvens, fique como está, sem grandes repercussões sociais. Mas estamos prevendo que as consequências desse voto a um projeto humanístico, que pretendia revitalizar o sistema bancário nacional, foi um erro crasso. Ele não deveria estar pensando nos vinte e cinco mil empregos tão-somente; deveria estar pensando na moralidade do sistema creditício nacional, nos operários, trabalhadores, pequenos e médios empresários, os próprios funcionários do Sulbrasileiro, do Habitasul — que ali depositaram suas economias...

O Sr. Heráclito Fortes — Permite-me V. Ex¹ um aparte, para encerrar a discussão?

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — ... suas reservas, dada a grande massa de informação em cima do aval do Governo às eadernetas de poupança, para, derrepente

te, montarem o elefante branco - que é o BNH. Queira Deus, Ex^{er} que esse veto seja um veto...

O SR. HERÁCLITO FORTES — Permite-me V. Ex^{er} um aparte?

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — mas estamos vendo lágrimas, dor, sofrimento e angústia, porque este País não poderá, de maneira alguma, caminhar com passo certo, nem pacto social acontecerá, depois de um ato hediondo, um ato espúrio e que depõe contra a vida daqueles que querem sobreviver com o trabalho. Véremos, daqui por diante, uma fileira de marginais no mundo do crime — talvez seja isso que o ilustre Deputado Heráclito Fortes deseja que aconteça neste País — em busca do pão, em busca do emprego que estamos reivindicando, não só pra o Rio Grande do Sul, mas também para o Nordeste, que também é digno do apoio do Rio Grande do Sul e de todo o País.

Ouço o nobre Deputado Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O tempo do orador está esgotado.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Quero encerrar esta discussão, sobre Senador José Fragelli, e gostaria apenas que o nobre Deputado, que criticou e condenou com tanta veemência os três vetos do Presidente José Sarney, dissesse, não para mim, mas para as galerias, para que constem dos Anais desta Casa, quais foram esses três vetos e os prejuízos que eles trouxeram para o Sulbrasileiro. V. Ex^{er} que, durante toda esta sessão criticou, por gentileza, por uma questão de coerência, denuncie os três pontos que o Presidente da República vetou.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — É lamentável que V. Ex^{er} não tenha lido jornais nestes últimos dias.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Queria que V. Ex^{er} apenas dissesse...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O tempo do orador está esgotado.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Estou mostrando a V. Ex^{er} que foram vetados, no projeto...

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — Por enquanto o veto ainda não chegou a esta Casa, mas a imprensa nacional, que é ágil, já informou o povo, e lamento que V. Ex^{er} não conheça ainda os artigos vetados no projeto que saiu desta Casa para a Presidência da República.

O SR. HERÁCLITO FORTES — Gostaria que V. Ex^{er} enrasse os pontos vetados.

O SR. OSVALDO NASCIMENTO — V. Ex^{er} há de convir que os vetos ocorreram exatamente no cerne, na parte fundamental do projeto, ou seja, no que diz respeito à estatização, à garantia de emprego, à participação dos empregados na diretoria e a inclusão das empresas imobiliárias entre aquelas a serem saneadas.

V. Ex^{er} está fazendo um aparte — desculpe-me Ex^{er} — até mediocre, e não o aceito porque revela desconhecimento em relação aos fatos que ocorrem no País. V. Ex^{er} tem de ler jornal, tem de ver televisão, tem de escutar rádio — isso é uma obrigação dos Parlamentares desta Casa — e tem, também, de consultar dicionários.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE (PMDB — MG. Sem revisão do orador) — Nobre Presidente, a primeira reclamação que gostaria de fazer a V. Ex^{er} é no sentido de mandar regular o ar refrigerado deste plenário. Estou até com vontade de pedir a instituição de uma gratificação de insalubridade para os funcionários que trabalham aqui dentro, porque é frio demais. O único calor que estamos sentindo é o da discussão dos Deputados Osvaldo Nascimento e Heráclito Fortes. Num ambiente como este, creio que somente os dois estão quentes, porque os outros Parlamentares aqui presentes, que são poucos, e os funcionários devem estar congelados. Pediria a V. Ex^{er} que entrasse em contato com o Presidente da Câmara dos Deputados e lhe pedisse que mandasse corrigir esse problema, porque é o caso de se pedir risco de saúde e de vida para os funcionários. Há momentos em que a temperatura vai a zero grau. A verdade é esta. O pior é que o plenário está vazio, porque se tivesse muita gente haveria o calor humano. Mas nem isso existe.

Sr. Presidente, quero lembrar ao Deputado Cardoso Alves que no dia 23 de março de 1983 apresentei um projeto que diz o seguinte: "art. 1º O art. 176 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 176. Pelo mesmo processo simbólico, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Deputados a favor a permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto dos votos, permitida a declaração de voto".

Quer dizer, no dia em que tomei posse, falei que não queria Líder algum votando por mim. Até hoje, esse projeto está parado. Faço um apelo à Comissão onde ele se encontra no sentido de que dê uma solução para o problema, pois, quando olho para este plenário assim, levo até um susto. Tenho a impressão de que estou num outro planeta, de homens invisíveis, que não aparecem, e de Parlamentares que estão falando e agindo por um mecanismo também invisível.

Sr. Presidente, há um ditado que diz: "Rei morto, rei posto". Apresentei um projeto que declara o cidadão Tancredo de Almeida Neves Presidente Honorário da República. Diz o projeto:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O cidadão Tancredo de Almeida Neves é declarado Presidente Honorário da República Federativa do Brasil, incluindo seu nome na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação."

Tal projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, com parecer favorável do Deputado Bonifácio de Andrade.

Outro projeto que apresentei, que tomou o número 5.346, autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a D. Risoleta Neves. Diz o projeto:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter vitalício e intransferível, pensão especial a D^a Risoleta Guimarães Tolentino Neves, viúva do ex-Presidente eleito Tancredo de Almeida Neves, cujo valor será fixado de conformidade com as Leis nº 1.593, de 23 de abril de 1952, e nº 6.095, de 30 de agosto de 1974.

Sentimos hoje, Sr. Presidente, que não se fala mais em Tancredo Neves. Só se fala no Presidente José Sarney. Então, são dois projetos que homenageariam a família do imortal Tancredo Neves, um grande amigo que perdi. Parece que a Liderança do Governo e os Deputados o que apóiam se esqueceram desse projeto, porque têm votado muitos outros em regime de urgência, e desses dois, já aprovados na Comissão de Justiça, ninguém fala em inscrevê-los na Ordem do Dia. Quando o Presidente Tancredo Neves estava vivo, eu dizia que os carregadores são os mesmos, só mudaram o santo e o andor. Atualmente, os carregadores, o andor e o santo também são os mesmos, porque os carregadores do andor, na grande maioria, pertencem ao PDS, à antiga Arena, e o santo é o Presidente José Sarney.

Quero, neste momento, lembrar mais uma vez aos prezados colegas que muito me orgulho de disputar a Prefeitura de Belo Horizonte. Candidato a Prefeito de Belo Horizonte, se Deus quiser, demonstrarei às forças militares e aos banqueiros, que me tiraram daquele cargo em uma triste madrugada, que voltarei, num dia bem claro, pelo voto popular.

Mais uma vez lembro à Liderança do Partido que ajuda a criar e admira muito, como à da Frente Liberal, para fazer justiça imediatamente ao nosso querido Presidente Tancredo Neves, aprovando o projeto que concede a ele o título de Presidente Honorário da República Federativa do Brasil. Não se lembra mais dele. Hoje só se fala em José Sarney. Este mundo é assim mesmo. Na hora em que as luzes se apagam, as mariposas vão embora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à ORDEM DO DIA

A presente Sessão destina-se à leitura da Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1985.

A matéria foi encaminhada a esta Presidência, atendendo ao que dispõe o art. 118 do Regimento Comum, subscrita pelo Sr. Deputado Brandão Monteiro, então Líder do Partido Democrático Trabalhista, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Proposta.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1, de 1985

Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para a elaboração de lei disposta sobre a criação do Banco do Trabalho.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Propomos, com fulcro no art. 52 da Constituição Federal e art. 119 do Regimento Comum, sejam delegados ao Senhor Presidente da República poderes para a elaboração de lei, disposta sobre a criação do Banco do Trabalho.

A lei delegada deverá:

1. Criar o Banco do Trabalho, como banco de primeira linha, sob a cogestão dos trabalhadores — tomando como paradigma a Justiça do Trabalho, que possui em seu Tribunal Superior juízes classistas —, tendo como base de capital os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Programa de Integração Social (PIS), do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e do salário-família.

2. Dispor que o Banco terá autonomia administrativa e personalidade jurídica própria, gozando, como serviço público federal, de todas as vantagens e regalias respectivas, inclusive quanto a impostos, taxas, direitos aduaneiros, juros moratórios, impenhorabilidade de bens, foro e tratamento nos pleitos judiciais.

3. Prescrever que o Banco exercerá todas as atividades bancárias, na forma da legislação em vigor, dentro de limites e condições que serão fixados no regimento interno, e mais os seguintes:

I) Só poderá receber depósitos:

a) do FGTS, PIS/PASEP e salário-família dos trabalhadores em contas sintéticas das empresas, entidades e pessoas jurídicas de direito público interno obrigadas a essas contribuições, mantendo contas individualizadas para cada beneficiário, nos termos da legislação em vigor ou na forma que for estipulada pelo Conselho Monetário Nacional;

b) de entidades governamentais ou autárquicas;

c) de bancos e cooperativas, quando e nas condições que forem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

d) de sociedades de seguro e capitalização;

e) judiciais;

f) que resultarem de operações realizadas pelo Banco ou que a elas estejam diretamente vinculadas.

II — só poderá efetuar empréstimos ou financiamentos:

a) à micro, à pequena e à média empresas, definidas em lei;

b) a instituições intersindicais;

c) sob a forma de assistência financeira à pesquisa sobre emprego e à elaboração de teses acadêmicas em instituições nacionais de ensino de nível superior;

d) aos servidores públicos, autárquicos e empregados sindicalizados.

III — Como agente do Governo, nas operações financeiras que se referirem ao fomento da micro, da pequena e da média empresas, e de proteção do trabalho.

4. Estatuir, ainda, como atribuições do Banco, além das referidas no item precedente:

a) a administração exclusiva das obrigações de indenização de empregado por dispensa e falência de firmas;

b) monopólio, através de um instituto por ele organizado, da mediação entre oferta e demanda de empregos, realizada fora do âmbito da empresa;

c) orientação profissional aos trabalhadores e promoção da formação profissional, com encampação do SENAI, SENAC e SENAR, e absorção do Conselho Nacional de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho.

d) incentivo à criação de empregos mediante uso de tecnologias alternativas e preservação dos níveis existentes;

e) gestão do salário-desemprego, do salário-família, e dos recursos sociais do FGTS e PIS/PASEP;

f) elaboração dos índices oficiais de emprego, salários do setor privado, produtividade da mão-de-obra e demais indicadores sociais e econômicos, inclusive o INPC (índice de Preços ao Consumidor);

g) administração da Escola Superior de Formação Sindical, indispensável à capacitação política e gerencial das lideranças populares engajadas no movimento sindical;

h) concessão de outras formas de subsídios e crédito ao emprego;

5. Criar a estrutura administrativa do Banco, incluindo-o como membro do Conselho Monetário Nacional, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e do Conselho de Desenvolvimento Social.

6. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação da lei delegada, para sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Justificação

O Brasil enfrenta a maior recessão de sua história contemporânea, simultânea com a mais alta inflação já registrada e não menos assombrosa dívida externa.

Os problemas sociais encontram-se agravados, em razão da crise de ordem econômica, política, financeira e social, havendo, cada vez mais, menores oportunidades de emprego, e uma inação governamental para superação desses problemas, em razão da falta de clareza política sobre os novos rumos a seguir.

A crise é de grave dimensão. Políticos, cientistas sociais, economistas e pessoas esclarecidas competentes dos vários segmentos de nossa sociedade perturbam-se. Há necessidade de uma ruptura em determinadas estruturas organizacionais, consubstanciada na criação de organismos, voltados para caminhos alternativos de política, econômica, financeira e social, para alívio imediato dos dramas sociais emergentes do subdesenvolvimento e da pobreza.

Movidos pela idéia de, efetiva e eficazmente, encontrar solução para problemas sociais e para as distorções evidenciadas nos órgãos que cuidam de seu equacionamento, é que tomamos a iniciativa de propor a presente delegação legislativa, pois somente a ação coordenada e dirigida de um órgão do porte do Banco do Trabalho, dimensionado na proposta quanto às suas competências básicas, poderá servir de in-

dutor do nosso desenvolvimento econômico e social, na atual conjuntura desfavorável por que passa nosso País, pela aglutinação de recursos hoje dispersos e mal aplicados e sua adequada destinação aos elevados propósitos que ensejaram a sua criação. — Brandão Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Cid Sampaio, Alcides Saldanha, Marcelo Miranda, Jaison Barreto e os Srs. Deputados José Fogaca, Cristina Tavares, José Ulisses, Madeu Gerae e Cássio Gonçalves.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Moacyr Duarte e os Srs. Deputados Manoel Ribeiro, Celso Carvalho e Victor Faccioni.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Albano Franco, Milton Cabral, Jorge Bornhausen e os Srs. Deputados Ubaldino Meirelles e Mário Assad.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado José Frejat.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Comissão, de acordo com o disposto no § 2º do art. 119 do Regimento Comum, concluirá seu parecer pela apresentação de projeto de resolução que especificará o conteúdo da delegação, os termos para o seu exercício, fixando, também, prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias para promulgação, publicação ou remessa do projeto elaborado, para apreciação do Congresso Nacional.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nos termos do § 3º do art. 51 da Constituição, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 19:40 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 4, de 1985-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial até o limite de CR\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros) para o fim que especifica — 1ª Sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 39 minutos.)

Ata da 120ª Sessão Conjunta, em 27 de maio de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 19 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paixão — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — César Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Carlos Chiarella — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; João Marques — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PFL; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Victor Trovão — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Tape-ty Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Cláudio Sales — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moyses Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; João Faustino — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PFL.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PFL; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Jorge — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Gilton Garcia — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elisson Soares — PMDB; Fernando Santana — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Arlindo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Denízar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Léo Simões — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Jorge Carone — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oswaldo Murta — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Djalma Bom — PT; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Bastos — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Ibisen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Ary Kfouri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PFL; Léo Neves — PDT; Oswaldo Trevisan — PMDB; Reinhold Stephanes —

PFL; Santinho Furtado — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ernesto de Marco — PMDB; Fernando Bastos — PFL; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Pai-xão — PDT; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clark Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Senhores Senadores e 257 Senhores Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à votação do Projeto de Resolução nº 2, de 1983-CN, que delega poderes ao Presidente da República, para elaboração de lei para criação do Ministério do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências; e à declaração de prejudicabilidade de propostas de Emenda à Constituição em virtude da aprovação da proposta de nº 2, de 1984, ou da rejeição da de nº 11, de 1984.

O Sr. Jorge Carone — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jorge Carone.

O SR. JORGE CARONE — (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, volto a insistir em que V. Ex^o providencie a regulagem do nosso arrefrigado. V. Ex^o deve estar notando a diferença da temperatura do plenário do Senado. Aqui é bem mais frio.

Como é evidente a falta de quorum, pediria também a V. Ex^o que encerrasse a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — É regimental a solicitação de V. Ex^o Tomarei providências, através de contato com a nobre Presidência da Câmara dos Deputados, no sentido de que a reclamação de V. Ex^o seja atendida.

Declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 43 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

	Via-Superfície	
Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 07/1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(4^a edição — 1982)

Leis e Instruções que regulam as eleições de 1982

Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

Legislação alteradora e correlata.

Instruções do Tribunal Superior Eleitoral.

(com Suplemento de atualização — 1984)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal (22º andar do Anexo I) —
Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal
ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Fede-
ral). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Preço: Cr\$ 5.000,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00